

ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEDR | EIRASIMA |
|---------|-----------|
| Proc/60 | 800/12022 |
| FLS. | 0/ |
| Rub | |

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de Agosto de 2022, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 1608001/2022, que tem por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 16 de agosto de 2022.

Leticia Bonfim de Oliveira Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor Lucas Ribeiro Oliveira Diretor do Departamento de Compras

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria para que seja realizado as devidas providencias, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA, conforme segue em anexo:

Justificamos a aquisição de quadros brancos escolares, visto que o objeto é uma parte fundamental para o processo de ensino dos alunos nas salas de aula, como ilustrador e auxiliador das meterias desenvolvidas e conteúdos didáticos no cotidiano. Para melhor desenvolvimento dessa parte, é de importância que o objeto, conhecido popularmente como lousa, estejam em boas condições para atender as necessidades das escolas do município de Pedreiras/MA.

Justificamos a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade da secretaria, levando em consideração o fornecimento dos produtos, afim ainda de proporciona o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento das escolas do Município de Pedreiras/MA.

| Item | Especificação | Unidade | Quant. |
|------|---|---------|--------|
| 01 | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. | Unidade | 100 |

Pedreiras/MA, 16 de agosto de 2022.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRASIMA
Proc. LORON 1202 Z
FLS. 03
Rub. 2

DESPACHO

Ao Senhor David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação

Nesta

Informamos que após recebermos de Vossa Senhoria a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Educação visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA, foram realizadas as devidas pesquisas de preços de mercado através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, conforme segue em anexo o relatório dos preços com seu respectivo mapa de apuração.

Pedreiras/MA, em 17 de agosto de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

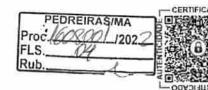


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Responsável: Lucas Ribeiro Oliveira

Departamento: Diretor do Departamento de Compras



Relatório de Cotação: Aquisição de Quadro Branco para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

Pesquisa realizada entre 16/08/2022 11:52:50 e 16/08/2022 14:43:23

Relationa gerado no dia 16/08/2022 14:43:49 (IP: 200.14-57.195)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrucão Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º. "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera. INC V-Metodo materiático aplicado para a definição do valor estimado.*

| Item | Preços | Quantidade | Preço Estimado | Percentual | Estimado Calculado | Total |
|--|--------|--------------|-------------------|------------|-----------------------|----------------|
| 1) Quadro Branco laqueado 2.20x1.10 vidro incolor 06mm | 3 | 100 Unidades | R\$ 1.125,65 (un) | - 2 | R\$ 1.125,66 | R\$ 112.566,00 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | Valor Glo | bal: F | 3 112.566,00 |

Detalhamento dos Itens

| Item 1: Quadro Branco laqueado 2.20x1.10 vidro incolor 06mm | | | | |
|---|---------------|--|--|--|
| Preço Estimado: R\$ 1.125,66 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 1.125,66 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.125,66 | |
| Quantidade | | Descrição | Observação | |
| 100 Unidades | | Branco | | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento

Escola de Comando e Estado Maior do Exército

Objeto: Aquisição de material permanente de áudio e vídeo.

Descrição: Quadro branco - Quadro branco magnético com cavalete e rodizios com suporte para apagador removível em alumínio, confeccionado em fórmica na cor branco,

x 200 cm (altura x largura). Garantia mínima de 12(doze) meses.

R\$ 1.233,57

Preço

Data: 11/04/2022 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP. SIM

Identificação: NºPregão:222021 / UASG:160313

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Adjudicação: 18/05/2022 11:41 com moldura em alumínio, base em madeira, dimensões aproximadas de 120 cm Homologação: 18/05/2022 11:46



CatMat: 140805 - QUADRO BRANCO

Fonte: www.comprasgovernamentals.gov

Quantidade: 34

Unidade: Unidade

UF: RU

PEDREIRASIMA 1202 FLS. Rub.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.961.467/0001-96

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

R\$ 1.098,00

* VENCEDOR *

Marca: MULTI QUADROS Fabricante: MULTI QUADROS

Modelo: MQ-19

Descrição: Quadro branco magnético com cavalete e rodizios com suporte para apagador removível em alumínio, confeccionado em fórmica na cor branco, co m moldura em alumínio, base em madeira, dimensões aproximadas de 120 cm x 200 cm (altura x largura). Garantia mínima de 12(doze) meses.

Estado

Cidade:

Endereço:

Telefone:

MG

Belo Horizonte

R CALDAS DA RAINHA, 1799

(31) 3497-6829

multiquadros@yahoo.com.br

06.957.510/0001-38 CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA

R\$ 1.099,00

Marca: CRIARTE Fabricante: CRIARTE Modelo: CR-191

Descrição: Quadro branco magnético com cavalete e rodizios com suporte para apagador removivel em alumínio, confeccionado em fórmica na cor branco, co m moldura em alumínio, base em madeira, dimensões aproximadas de 120 cm x 200 cm (altura x largura). Garantia mínima de 12(doze) meses.

Cidade:

Endereco:

Telefone:

Email

Belo Horizonte MG

AV CRISTIANO MACHADO, 7733

(31) 3497-8639

criarte.industria@yahco.com.br

23.209.009/0001-02 SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE QUADROS LTDA

R\$ 1,200,00

Marca: SOUZA Fabricante: SOUZA Modelo: SOUZA

Descrição: Quadro branco magnético com cavalete e rodízios com suporte para apagador removivel em alumínio, confeccionado em fórmica na cor branco, co m moldura em alumínio, base em madeira, dimensões aproximadas de 120 cm x 200 cm (altura x largura). Garantía mínima de 12(doze) meses.

Estado: Cidade: Endereco:

Telefone

AVENIDA COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA SP Itapui PRADO, 491

(14) 3664-1273 / (14) 3664-3166 / (14) 3664-

aincattocont@netsite.com.br

ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

3166

R\$ 1.240,00

Marca: souza

10.902.057/0001-75

Fabricante: souza Modelo: 2415

Descrição: Quadro branco magnético com cavalete e rodizios com suporte para apagador removivel em aluminio, confeccionado em fórmica na cor branco, co m moldura em alumínio, base em madeira, dimensões aproximadas de 120 cm x 200 cm (altura x largura). Garantia mínima de 12(doze) meses.

Cidade:

Endereco:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

Blumenau

RISETE DE SETEMBRO, 1069

JULIANA COLIN

(47) 3340-7161

escriblu@gmail.com

33.618.396/0001-94

FABRICIO RACHADEL COSTA

R\$ 1.297,99

Marca; Stalo Fabricante: Stalo Modelo: 8047 + 9942

Descrição: Quadro branco magnético com cavalete e rodízios com suporte para apagador removível em alumínio, confeccionado em fórmica na cor branco, co m moldura em alumínio, base em madeira, dimensões aproximadas de 120 cm x 200 cm (altura x largura). Garantia mínima de 12(doze) meses.

Estado:

SC

Cidade: São José Endereco:

R MANOEL PORTO FILHO, 241

Telefone: (48) 9668-4211 Email:

frclicitacoes@gmail.com

08.331.877/0001-77 ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 1.300,00

Marca: LOUSART Fabricante: LOUSART Modelo: CRCM004

Descrição: Quadro branco magnético com cavalete e rodízios com suporte para apagador removível em alumínio, confeccionado em fórmica na cor branco, co m moldura em alumínio, base em madeira, dimensões aproximadas de 120 cm x 200 cm (altura x largura).

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PR Curitiba AV MANOEL RIBAS, 7423 Zeila Thoaldo Canteri

(41) 3677-6434

advanced@advanced62@gmail.com

37.008.517/0001-37 MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA

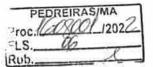
R\$ 1,399,97



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Marca: Stalo Fabricante: Stalo



VALOR DA PROPOSTA FINAL

Modelo: Stalo

Descrição: Quadro branco magnético com cavalete e rodizios com suporte para apagador removivel em alumínio, confeccionado em fórmica na cor branco, co m moldura em alumínio, base em madeira, dimensões aproximadas de 120 cm x 200 cm (altura x largura). Garantia mínima de 12(doze) meses

Estado

Cidade

Bio de Janeiro

Endereço:

R IPERO, 00236

Nome de Contato:

Barbara

Telefone:

Email

(21) 99165-3830

meraki.licita@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

Inc. LArt. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁNDIDO MENDES

Objeto: Registro de preços, para contratação de empresa para fornecimento de material permanente de escritório e mobiliário em geral, para atender as necessidades

das secretarias solicitantes do município de Cândidos Mendes, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Descrição: Quadro branco - Material: Laminado Melamínico Brilhante O, Acabamento

Superficial Moldura: Anodizado 0. Largura: 1,20 NaN, Comprimento: 2 NaÑ, Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pinceis 0, Tipo Fixação:

Parede 0, Material Moldura: Alumínio 0,

CatMat: 432400 - QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE,

ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ANODIZADO, LARGURA: 1,20 M, COMPRIMENTO: 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E PINCÉIS, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO Data: 14/12/2021 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 362021 / UASG 980749

Lote/Item: /9

Ata: Link Ata

Adjudicação: 08/02/2022 11:00 Homologação: 09/02/2022 17:20

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

br

Quantidade: 72 Unidade: Unidade UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.854.929/0001-71 *VENCEDOR* DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 627,10

R\$ 970,41

Marca: STALO Fabricante: STALO Modelo: STALO

Descrição: QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 2.00 X 1,20: com estrutura em alumínio, confeccionado em MDF 15 mm com revestimento em laminado melamini co texturizado de alta pressão acabamento em fórmica lisa branca brilhante.

Estado:

MA

Cidade: São Luís Endereço: B.S. 12 Nome de Contato:

Telefone:

(98) 3011-6013

Email:

didaquempreendimentos@outlook.com

29.831.760/0001-22

R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI

DEBORA

R\$ 796,00

Marca: RFA INDUSTRIA Fabricante: RFA INDUSTRIA Modelo: QUADRO BRANCO

Descrição: QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 2,00 X 1,20, com estrutura em alumínio, confeccionado em MDF 15 mm com revestimento em laminado melamini co texturizado de alta pressão acabamento em fórmica lisa branca brilhante.

Estado:

Cidade

Endereco

Telefone

Email:

MA

Imperatriz

R LUIS DOMINGUES, 2145 C

(99) 3014-9900/ (99) 9184-8577

atendimento@mecmoveis.com

30.177.538/0001-37 ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA

ASSISTED THE STATE OF THE STATE

R\$ 872,90

Marca: SÃO LUCAS Fabricante: SÃO LUCAS Modelo: UNIDADE

Descrição: QUADRO BRANCO DE FORNIICA 2,00 X 1,20: com estrutura em alumínio, confeccionado em MDF 15 mm com 72 revestimento em laminado mela mínico textrizado de alta pressão acabamento em fórmica lisa brança brilhante.

Estado:

Cidade: São Luis Endereço

AVENIDA 05.0, S/N

Telefone:

(98) 9124-9120 / (99) 9124-9120 / (98) 9124-9120

Email:

saolucascosta@gmail.com

33.962.923/0001-83

CONSTREMI - CONSTRUCOES, SERVICOS TECNICOS E MANUTENCOES

R\$ 880,00

INDUSTRIAIS EIRELI

Marca: ambiencia moveis Fabricante: a.mv Modelo: q.e

Descrição: quadro branco escolar

Estado:

Cidade: São Luís Endereço

TRAVESSA PAULO VI/RUA E, 36

Telefone: (98) 8329-0901



CNPJ

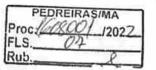
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

30 747 369/0001-23

YAMOVEIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Marca: YAMOVEIS Fabricante: YAMOVEIS Modelo: YAMOVEIS



R\$ 890,00

Descrição: QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 2,00 X 1,20: com estrutura em alumínio, confeccionado em MDF 15 mm com revestimento em laminado melamini co texturizado de alta pressão acabamento em fórmica lisa branca brilhante.

Estado MA

Cidade São Luis Endereço:

AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, 337.

Telefone: (98) 8405-0896

yamoveis@hotmail.com

21.066,986/0001-72 MAY MOVEIS EIRELI R\$ 890.00

Marca: MAY MOVEIS

Fabricante: MAY MOVEIS EIRELI

Modelo: QD10

Descrição: QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 2,00 X 1,20 comestrutura em aluminio, confeccionado em MDF 15 mm com revestimento em laminado melaminic o texturizado de alta pressão acabamento em formica lisa branca brilhante. Garantia de 12 meses.

Estado

Cidade:

Endereco:

AV CRISTIANO MACHADO, 7733

Telefone

PH

Teresina

RUA CASTELO DO PIAUL 2291

(86) 8836-3701

06.957.510/0001-38 CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA

R\$ 892.90

Marca: CRIARTE Fabricante: CRIARTE Modelo: CR-102

Descrição: QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 2.00 X 1,20; com estrutura em alumínio, confeccionado em MDF 15 mm com revestimento em laminado melamini co texturizado de alta pressão acabamento em fórmica lisa branca brilhante

Estado MG

Cidade

Belo Horizonte

Endereço:

Telefone: (31) 3497-8639 Email:

criarte.industria@yahoo.com.br

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA 03.961.467/0001-96

R\$ 894.00

Marca: MULTI QUADROS Fabricante: MULTI QUADROS

Modelo: MO-20

Descrição: QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 2,00 X 1,20; com estrutura em alumínio, confeccionado em MDF 15 mm com revestimento em laminado melamini co texturizado de alta pressão acabamento em fórmica lisa branca brilhante.

Estado MG

Cidade Belo Horizonte Endereço: RICALDAS DA RAINHA, 1799 Telefone: (31) 3497-6829 Email

multiquadros@yahoo.com.br

10.487.721/0001-21 F W A COMERCIO LTDA

R\$ 902,00

Marca: SOUZA Fabricante: SOUZA Modelo: SOUZA

Descrição: QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 2,00 X 1,20: com estrutura em alumínio, confeccionado em MDF 15 mm com revestimento em laminado melamini co texturizado de alta pressão acabamento em fórmica lisa branca brilhante.

Estado

Cidade:

Endereço:

Telefone

Email:

MA

São Luís

AV JOAQUIM MOCHEL, 04

(98) 3243-0202/ (98) 3244-1347

jmj.contabilidade@hotmail.com

13.611.287/0001-38

GLOBAL HOUSE EIRELI

R\$ 1.200,00

Marca: GLOBAL Fabricante: GLOBAL Modelo: NACIONAL

Descrição: QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 2,00 X 1,20 com estrutura em alumínio, confeccionado em MDF 15 mm com revestimento em laminado melamini co texturizado de alta pressão acabamento em fórmica lisa branca brilhante.

Estado

Cidade

Endereco

Nome de Contato

Telefone

Email

PE

Ipojuca

R SAO BENEDITO, 04

RAVANNE

(81) 3228-5581

ravanne@cestasglobal.com.br

13,579,783/0001-51 MARCELO MOHALLEM

R\$ 1.200,00

Marca: cortiarte Fabricante: c Modelo: c

Descrição: QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 2.00 X 1.20: com estrutura em alumínio, confeccionado em MDF 15 mm com revestimento em laminado melamini co texturizado de alta pressão acabamento em fórmica lisa branca brilhante

Estado

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Itajubá

AV UMBELINA CHIARADIA, 159

(35) 3622-4338

vendas.casamarcelo@gmail.com

08.706.350/0001-80

INCOMEL - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

R\$ 1.600,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

PEDREIRAS/MA

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 1.173,00

Marca: MÓVEIS INCOMEL

Fabricante: INCOMEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP

Modelo: INC - QB2

Descrição: QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 2,00 X 1,20: com estrutura em alumínio, confeccionado em MDF 15 mm com revestimento em laminado melamini co texturizado de alta pressão acabamento em fórmica lisa branca brilhante.

Estado: PB

Cidade:

Endereço:

João Pessoa

R RAMON ALESI ALBUQUERQUE PATRICIO, 250

Telefone:

(83) 3233-2094

incomelcompras@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021.

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército

Hospital Militar de Área de Recife

Objeto: Registro de preço para aquisição de mobilia em geral - PAASSEx 2022.

Descrição: Quadro branco - Quadro branco, quadro branco

CatMat: 140805 - QUADRO BRANCO

Data: 24/11/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:372021 / UASG:160199

Lote/Item: /26

Ata: Link Ata

Adjudicação: 23/02/2022 11:42 Homologação: 23/02/2022 14:38

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.957.510/0001-38 CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA

* VENCEDOR *

Marca: CRIARTE Fabricante: CRIARTE Modelo: CR-1210

Descrição: Quadro branco magnético de vidro temperado 150x100 cm. Espessura 6mm

Estado:

Cidade:

Endereco

Telefone:

Fmail:

MG

Belo Horizonte

AV CRISTIANO MACHADO, 7733

(31) 3497-8639

criarte.industria@yahoo.com.br

03.961,467/0001-96 MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

R\$ 1.185,00

R\$ 1.161,00

Marca: MULTI QUADROS Fabricante: MULTI QUADROS

Modelo: MO-200

Descrição: Quadro branco magnético de vidro temperado 150x100 cm. Espessura 6mm.

Estado: MG

Cidade:

Belo Horizonte

Endereço:

R CALDAS DA RAINHA, 1799

Telefone: (31) 3497-5829

mult:quadros@yahoo.com.br





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEL | REIRASIMA |
|--------|------------|
| Proc// | 0800/12022 |
| FLS | 09 |
| Rub | |

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, DECLARO, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Pedreiras/MA, 17 de agosto de 2022.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| | DREIRA | \$/MA |
|-------|--------|-------|
| Proc. | DISCO | 12022 |
| FLS | 10 | |
| Rub | | 1 |

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justificamos a aquisição de quadros brancos escolares, visto que o objeto é uma parte fundamental para o processo de ensino dos alunos nas salas de aula, como ilustrador e auxiliador das meterias desenvolvidas e conteúdos didáticos no cotidiano. Para melhor desenvolvimento dessa parte, é de importância que o objeto, conhecido popularmente como lousa, estejam em boas condições para atender as necessidades das escolas do município de Pedreiras/MA.
- 2.2. Justificamos a adoção do SRP Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade da secretaria, levando em consideração o fornecimento dos produtos, afim ainda de proporciona o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento das escolas do Município de Pedreiras/MA.

3. VALOR MÉDIO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o Registro de Preços do objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas no Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 112.566,00 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
- 3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
 - COTA RESERVADA correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;
- 3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:
 - Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1202 Z
FLS. 1202 Z
Rub. 1202 Z

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

| | COTA RESERVADA ME E EPP (25%) | | | | |
|------|---|---------|--------|-------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. | UND | 25 | 1.125,66 | 28.141,50 |

| | COTA DE AMPLA P | ARTICIPAÇĂ | O (75%) | | |
|------|---|------------|---------|-------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 02 | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. | UND | 75 | 1.125,66 | 84.424,50 |

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) cliente: Secretaria Municipal de Educação;
- b) informar a quantidade dos produtos;
- c) informar o valor referente a cada produto;
- d) informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- 6.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEDR | EIRAS/MA |
|----------|----------|
| Proc (bl | 12022 |
| FLS | 12 |
| Rub | -l_ |

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Educação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- 9.2. O representante da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





PEDREIRAS/MA
Proc. GOLGO 1202 Z
FLS. B
Rub. C

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREI-RAS – MA.

- 11.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras MA.
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras –
 MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ: 06.075.255/0001-08 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor:
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Educação.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.
- 13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021, 004/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Pedreiras/MA, 18 de agosto de 2022.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
Proc. 1608/00/12022
FLS. 16
Rub. 2

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor **Wagner Nogueira Leite Silva** Assessor Especial da CPL OAB/DF nº 60.087

Na qualidade de Secretário Municipal de Educação, encaminho os autos do processo administrativo nº 1608001/2022 até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021, 004/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 1608001/2022, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de Registro de Preços, o Ato de designação do Secretário Municipal de Educação de Pedreiras, PORTARIA nº 062/2022 — GP de 10 de maio de 2022, conforme segue.

Pedreiras/MA, 18 de agosto de 2022.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** em 11/05/2022 15:53:13 - IP com n*: 192.168.0.104

JOSE ANDERSC

PEDREIRAS/MA
Proct OSO 12022
FLS. 12022
Rub.

Signer: CN=JOSE ANDERSON DA C=BR O=ICP-Brasil 2.6.4.11=06329879000104 Public key: RSA/2048 bits



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 10 - Edição Nº 482 de 11 de Maio de 2022



Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** em 11/05/2022 15:53:13 - IP com nº: 192.168.0.104



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 10 - Edição Nº 482 de 11 de Maio de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: 062/2022 PORTARIA Nº 062/2022 - GP

NOMEAÇÃO: 063/2022 PORTARIA Nº 063/2022 - GP

NOMEAÇÃO: 064/2022 PORTARIA Nº 064/2022 – GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 10 - Edição Nº 482 de 11 de Maio de 2022

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -NOMEAÇÃO: 062/2022

PORTARIA Nº 062/2022 - GP

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. David Winston Lira Ximenes, inscrito sob o CPF Nº 931.635.413-72 e RG Nº 692666974 GEJUSPC MA, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria de Educação, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras - MA, 10 de maio de 2022.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS Prefeita Municipal

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -NOMEAÇÃO: 063/2022

PORTARIA Nº 063/2022 - GP

"NOMEIA O GESTOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. David Winston Lira Ximenes, inscrito sob o CPF Nº 931.635.413-72 e RG Nº 692666974 GEJUSPC MA, como Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissional e Educação - FUNDEB, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E AROUIVE-SE.

Pedreiras - MA, 10 de maio de 2022.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS Prefeita Municipal

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -NOMEAÇÃO: 064/2022

PORTARIA Nº 064/2022 - GP

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. David Winston Lira Ximenes, inscrito sob o CPF Nº 931.635.413-72 e RG Nº 692666974 GEJUSPC MA, como Responsável pela Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras - MA, 10 de maio de 2022.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

| PEDRI | EIRAS/MA |
|-------|-----------|
| Proc. | 00/ 12022 |
| FLSZ | 0 |
| Rub | 1 |

EXECUTIVO

Ano 10 - Edição Nº 482 de 11 de Maio de 2022

EQUIPE DE GOVERNO

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeito(a)

- Aldeclei Farias Reis
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Damião Felipe Barbosa
 Secretaria Municipal de Administração
- Elcimar Silva Lima Filho
 Secretaria Municipal de Agricultura,
 Pecuária e Pesca
- Filemon de Carvalho Krause Neto
 Secretaria Municipal Extraordinária de
 Projetos Especiais Especiais
- Francisco Rodrigues Morais Filho
 Secretaria Municipal de Planejamento
- Gessyca Morgana Araújo Saturnino
 Secretaria Municipal de Políticas para as
 Mulheres
- Irapoa Suzuki de Almeida Eloi
 Procuradoria Municipal
- Jânio Luis Marques Fernandes Secretaria Municipal de Finanças
- José Domingos Galvão Viana
 Secretaria Municipal de Juventude
- Marcilío Lira Ximenes
 Secretaria Municipal de Saúde Pública
- Marcos Brunieri de Freitas
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo
- Maria do Amparo Santos Albuquerque Secretaria Municipal de Educação
- Raimunda Nonata Pereira da Costa
 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
- Raphael Nogueira Carvalho Branco





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

| ΡĘ | DREIRAS | AM/S |
|-------|---------|-------|
| Proce | 104901 | 12022 |
| FLS | 15 | |
| Rub | | ~ |

EXECUTIVO

Ano 10 - Edição Nº 482 de 11 de Maio de 2022

- Sterphanne Caroline Melo Mendes
- Sousa
 Secretaria Municipal de Assistência Social
- Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
 Gabinete do (a) Prefeito (a)
- Wescley Brito da Silva
 Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras
- Edvan Ferreira Matos
 Controladoria Municipal
- Edmilson Reis de Lima
 Servico Autonomo de Agua e Esgoto do Municipio de Pedreiras
- Raí Brito de Araújo

 Coordenador Municipal de Proteção e
 Defesa Civil
- Túlio Costa Matos
 Secretaria Municipal de Segurança Pública
 e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1807001/2022, o Ato de designação do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº. 042 de 07 de janeiro de 2021.

Pedreiras/MA, em 22 de agosto de 2022.

WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06,184,253/0001-49

Proc. 2008 001 1202 Z FLS. Z3 Rub. &

DREIRAS/MA

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PORTARIA nº 042/2021 - GP

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DAS-2 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear o Sr. Wagner Nogueira Leite Silva, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial Da Comissão Permanente De Licitação - CPL, DAS-2, conforme previsto no Art. 5º, 1 "e" da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal



PEDREIRAS/MA
Proct 60800 1202 Z
FLS. 74
Rub. 4



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Avenida Rio Branco, 111- Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

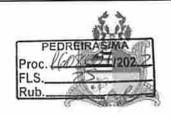
DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE / POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 28/2021

ERRATA DE PULICAÇÃO

NOMEAÇÃO: 36/2021

PORTARIA N°036

EXONERAÇÃO: 37/2021

PORTARIA N°037

NOMEAÇÃO: 38/2021

PORTARIA N°038

NOMEAÇÃO: 39/2021

PORTARIA N°039

NOMEAÇÃO: 40/2021

PORTARIA N°040

EXONERAÇÃO: 41/2021

PORTARIA N°041

NOMEAÇÃO: 42/2021

PORTARIA N°042





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - exoneração: 41/2021

PORTARIA nº 041/2021 - GP

"EXONERA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA CPL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS -MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar o Sr. Wagner Nogueira Leite Silva, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provimento em Comissão de Técnico de Nível Superior Da CPL, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal

- PORTARIA - nomeação: 42/2021

PORTARIA nº 042/2021 - GP

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DAS-2 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: RESOLVE:

Artigo 1º - nomear o Sr. Wagner Nogueira Leite Silva, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial Da Comissão Permanente De Licitação - CPL, DAS-2, conforme previsto no Art. 5º, I "e" da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedreiras CNPJ: 06.184.253/0001-49 www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=873





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pedreiras CNPJ: 06.184.253/0001-49 www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=873



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA

Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo 14 a 18 de dezembro de 2020, em São Luís/MA, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto

CERTAME





Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019

Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às pro-Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicaf. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. postas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e vos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços - IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele de ampla disputa, Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federatifornecido ao aderente.

Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização

SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I - Credenciamento;

ridade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V - Qualificação Técnica; Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar Nivel II - Habilitação Jurídica; Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV - Regulano SICAF? Consultas ao SICAF.

Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o

trar), excluir e consultar, Campos "Qtd. Ofertada", "Valor Unit. (R\$)", "Valor Total (R\$)", "Marca", Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser des-Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadas-Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. classificado

Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet

Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços

pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuítas de pesquisa Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas prelimina-

Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusa de Gereso. Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão públical avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto) modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública na sessão pública. Consulta ao Sicaf após a etapa competítiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

FLS.

Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA, Assessor Especial da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1608001/2022
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, portanto, estima-se o valor de R\$ 112.566,00 (cento e doze mil quinhentos e sessenta e seis reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Pedreiras/MA, em 22 de agosto de 2022.

WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. 042/2021



ANO IX Nº 247 - PEDREIRAS, EDIÇÃO DE TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021 PAG - 01-28

DECRETO Nº 03/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal,

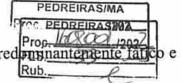
DECRETA:

- Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.
- § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Iunicipal é obrigatória.
- § 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
- Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
- § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
- § 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

PEDREIRAS/MA
Proc. 0000 12027
FLS. 32
Rub.

- I aviso do edital documento que contém:
- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
 - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- II bens e serviços comuns bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- III bens e serviços especiais bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
- IV lances intermediários lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- V obra construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por ecução direta ou indireta;
- VI serviço atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
- VII serviço comum de engenharia atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
 - VIII termo de referência que deverá conter:
- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
- a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e
 - 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
 - b) o critério de aceitação do objeto;
 - c) os deveres do contratado e do contratante;
 - d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
 - e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
 - f) o prazo para execução do contrato; e
 - g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.



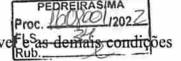
- § 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
 - Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
 - I contratações de obras;
 - II locações imobiliárias e alienações; e
- III bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3°.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

- Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.
- § 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografía e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- § 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.
 - Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
 - I planejamento da contratação;
 - II publicação do aviso de edital;
 - III apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
 - IV abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
 - V julgamento;
 - VI habilitação;
 - VII recursal;
 - VIII adjudicação; e
 - IX homologação.
- Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de

desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentáve estabelecidas no edital.



- Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
 - I termo de referência;
 - II planilha estimativa de despesa;
 - III previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
 - IV autorização de abertura da licitação;
 - V designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
 - VI edital e respectivos anexos;
 - VII minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
 - VIII parecer jurídico;
 - IX documentação exigida e apresentada para a habilitação;
 - X proposta de preços do licitante;
 - XI ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - j) o resultado da licitação;
 - XII comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato; e
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
 - XIII ato de homologação.
 - § 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo

que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

| PEDR | EIRAS/MA |
|-----------|----------|
| Proc. for | 1202 |
| FLS. | 35 |
| Rub | l_ |

- Art. 9º A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
- § 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- § 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

- Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.
- Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:
 - I designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
 - II indicar o provedor do sistema;
 - III determinar a abertura do processo licitatório;
 - IV decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
 - V adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
 - VI homologar o resultado da licitação; e
 - VII celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de precos.

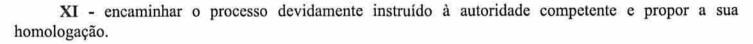
CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
- I elaboração do termo de referência;
- II aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

- IV definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
 - V designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
- Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação rá tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da urvulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
- Art. 14. Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
- I o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- II os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- § 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
- § 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.
 - Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:
 - I conduzir a sessão pública;
- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos,
 além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V verificar e julgar as condições de habilitação;

- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII indicar o vencedor do certame;
 - IX adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

- Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- I credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - III responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - IV acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarse pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - V comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - VI utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 e
 - VII solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

- Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.
 - Art. 19. O Município disponibilizará a integra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada

no edital e no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na integra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

- Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- §1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do dital e dos anexos.
- § 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- § 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- § 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do ertame.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - § 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
- § 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.
 - § 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos

do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

PEDREIRAS/MA
Proc. 12027
FLS. 39
Rub.

- § 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
 - § 5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
- § 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- § 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
- § 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- § 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

- Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- §1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
 - §2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

- Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- § 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- § 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual relaciona de diferença de por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado

- § 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- § 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
- I aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e chado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- Art. 30. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- § 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- § 2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- § 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os la estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os la estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os la estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os la estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os la estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os la estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os la estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os la estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os la estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os la estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os la estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os la estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os la estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os la estabelecidos nos §2º e §3º e §3º

- § 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.
- § 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.
- Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

- Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sístema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- § 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- § 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
- Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I- a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II- a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III- a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

 IV- a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V- a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI- a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

- Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo especifico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
- § 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.
- § 2º A verificação pelo município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- § 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão

recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- § 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante statemente as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- § 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- § 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.
- § 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- § 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

- Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - § 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.
- § 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- § 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- § 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 11.
- Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 15.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

| PE | DREIRA | SIMA |
|-------|---------|---------|
| Proc. | 1001100 | _1202/_ |
| FLS | 44 | |
| Rub | | |

- Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
- § 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das ondições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do ontrato ou da ata de registro de preços.
- § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.
- § 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

- Art. 46. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II não entregar a documentação exigida no edital;
 - III apresentar documentação falsa;
 - IV causar o atraso na execução do objeto;
 - V não mantiver a proposta;
 - VI falhar na execução do contrato;
 - VII fraudar a execução do contrato;
 - VIII comportar-se de modo inidôneo;
 - IX declarar informações falsas; e
 - X cometer fraude fiscal.

- § 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- § 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial do Município de Pedreiras/MA.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

| PEDREIRA | S/MA |
|------------|-------|
| Proc (000) | 12022 |
| FLS. 45 | |
| Rub | |

Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
- Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição uos órgãos de controle interno e externo.
- Art. 52. Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.
- Art. 53. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.
- Art. 54. O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.
 - Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedreiras em, 05 de janeiro de 2021.

Vanessa dos Prazeres Santos Prefeita Municipal

DECRETO Nº 004/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2020.

| PEDRE | IRASIMA |
|-------|---------|
| Proc. | 12021 |
| FLS | 46 |
| Rub. | - |

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

- I Sistema de Registro de Preços SRP conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II Ata de Registro de Preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III órgão gerenciador órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- IV órgão participante órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.
- V órgão não participante órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
 Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demando pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

- Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
- § 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- § 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o

seguinte:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de Rub. Fromovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

Proc. 1008001 12022

- II promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- III realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- IV confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;
- V realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VI gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VII conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- VIII realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do RP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.
- § 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- I garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;
- § 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas o art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:
 - 1 promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - II assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
 - Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.
 - § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;
 - § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.57 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;

- § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.
- Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
- § 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
- § 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
- Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
- . o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- III as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

- Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- rt. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
 - § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - § 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - § 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PEDREIRAS/MA
Proc. 400 1202.7
ELSção às quas proprias
Rub.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

 I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art.8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

 V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a erem adotados;

I - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções, aquisição de combustíveis e outros similares devidamente justificadas.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

rt. 11 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

 I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- § 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.
- Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA, 05 de janeiro de 2021.

Vanessa dos Prazeres Santos Prefeita Municipal

JECRETO GPM № 005/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 30, inciso II e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo I de deste Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Pedreiras, Estado Maranhão.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de

Pedreiras/MA.

Art. 2° - Compete a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

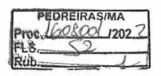
PEDREIRAS/MA

Art. 3° - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS (MA), EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

Vanessa dos Prazeres Santos Prefeita Municipal

DECRETO GPM N° 005/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021. ANEXO I



Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Pedreiras/MA, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pedreiras/MA.

- Art. 2º Pregão é modalidade de licitação em que se disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
- Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município de Pedreiras/MA, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e ciente.
- § 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
- § 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a nalidade e a segurança da contratação.

- Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.
- Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
 - Art. 7º À autoridade competente designada de acordo com suas atribuições cabe:
 - I Determinar a abertura de licitação;
 - II Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
 - III Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro;
 - IV Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Parágrafo Único – Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

EDRETRASMA

- Art. 8° A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
- I A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no tremo de referência;
- II O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
- III A autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência iborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado; justificar a necessidade da aquisição; estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.
- IV Constarão dos autos a motivação da cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.
- V Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
- Parágrafo Único O orçamento estimativo em planilhas e preços unitários não constitui um dos ementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do Pregoeiro, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.
 - Art. 9° As atribuições do pregoeiro incluem:
 - I O credenciamento dos interessados;
 - II O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - V A adjudicação da proposta de menor preço;
 - VI A elaboração de ata;

- VII A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e



- IX O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- Art. 10° A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.
- Art. 11º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
- I A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: Diário Oficial do Estado do Maranhão; Diário Oficial do Município; Diário Oficial da União, quando se tratar de objeto anciado no todo em parte com recursos federais; Jornal de circulação regional ou estadual; Portal eletrônico da Prefeitura; Quadro de avisos da Prefeitura;
- II Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à integra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
- III O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
- IV No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e apara a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- V Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em velopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- VI O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;
- VII Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços à etapa de apresentação de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- VIII Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- IX O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- X A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante,

para efeito de ordenação das propostas;

XI – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preco e o valor estimado para a contratação;

EDREIRAS/MA

- XII Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- XIII Sendo aceitável proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- XIV Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- XV Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- XVI Nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVII A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis;
 - XVIII O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- XIX O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- XX Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- XXI Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- XXII Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;
- XXIII Se o licitante vencedor recusa-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;
- XXIV O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;
- Art. 12° Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências oi impugnar o Edital do pregão.
 - § 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - § 2º Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para realização do certame;

Art. 13º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação necessária prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

PEDREIRAS/MA

- I Habilitação jurídica;
- II Regularidade fiscal e trabalhista;
- III Qualificação técnica;
- IV Qualificação econômica financeira;
- V Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n°9.854, de 27 de outubro de 1999.
- Art. 14 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar m a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a
 - Art. 15 É vedada a exigência de:
 - I Garantia de proposta;
 - II Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame, e;
- III Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
- Art. 16 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e aduzidos por tradutor juramentado.
- Parágrafo Único O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
- Art. 17 Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
- I Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Pedreiras/MA;
 - II Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.
- III A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- IV Para fins de qualificação econômico financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V – As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente:

EDREIRAS/MA

- VI As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e;
- VII No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira observado o disposto no inciso I deste artigo.
- Parágrafo Único Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.
- Art. 18 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficios ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - § 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;
- § 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- Art. 19 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
- Art. 20 O Município de Pedreiras/MA providenciará a publicação, na imprensa oficial, do extrato dos contratos celebrados pela administração até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que seu ônus, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- Parágrafo Único O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à nção administrativa.
- Art. 21 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
 - I Justificativa da contratação;
- II Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso se for o caso;
 - III Planilhas de custo;
 - IV Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
 - V Autorização de abertura da licitação;
 - VI Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
 - VII Parecer jurídico;

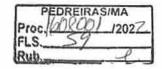
VIII – Edital e respectivos anexos;



- IX Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que as instruírem;
- XI Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII Comprovantes da publicação do aviso de edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso;
- Art. 22 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS (MA), EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

Vanessa dos Prazeres Santos Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 - Edição Nº 250 de 8 de Janeiro de 2021





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 250 de 8 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE / POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: 43/2021 PORTARIA N°043

NOMEAÇÃO: 44/2021 PORTARIA N°044

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 03/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº03/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 250 de 8 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - nomeação: 43/2021

PORTARIA nº 043/2021 - GP

"NOMEIA CHEFE DE GABINETE DAS -1 DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS - MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear a Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, inscrito sob o CPF Nº 521.946.633.04 e RG Nº 000018840993-0 SSP MA do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, conforme previsto no Art. 5º, I "e" da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete da prefeita, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 08 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS - PORTARIA - nomeação: 44/2021

PORTARIA nº 044/2021 - GP

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE PROJETOS ESPECIAIS - DAS - 1 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Filemon de Carvalho Krause Neto, inscrito sob o CPF Nº 689.962.503-25 e RG Nº 000001739492-9 - SSP/MA, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Projetos Especiais, DAS-1, lotado na Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 08 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

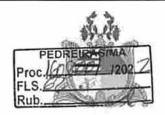
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedreiras CNPJ: 06.184.253/0001-49 www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=874





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 250 de 8 de Janeiro de 2021

- DECRETO - Errata de Publicação: 03/2021 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial do Município de Pedreiras/MA, do dia 05 de janeiro de 2021, Edição de terça feira, ano IX, nº 247, página 7, referente ao Decreto nº 03/2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

LEIA-SE:

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial do Município de Pedreiras/MA.

Prefeitura Municipal de Pedreiras em, 08 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 250 de 8 de Janeiro de 2021



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNR 1: 06 184 252/0001 40

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



À Assessoria Jurídica/Procuradoria Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº 1608001/2022**, para exame e aprovação das Minutas de Edital, Contrato e Ata de Registro, que tem por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA. As minutas deverão estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Federal nº 8.666/93 demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 22 de agosto de 2022.

WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Portaria nº 042/2020

RECEBIDO EM: 22 / 58

Fabricio Costa Sampaio

Assessor Jurídico OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| EDITAL DE LI | CITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
|-----------------------------------|---|--|
| PREFE | ITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA | |
| PROC | ESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608001/2022 | |
| MICRO | RENCIADA COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE lementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014). | |
| MODALIDADE | PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP | |
| BASE LEGAL | Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicandose, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. | |
| ОВЈЕТО | Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA. | |
| TIPO DA LICITAÇÃO | Menor Preço Por Item. | |
| REGIME DE EXECUÇÃO | Por Preço Unitário. | |
| LOCAL DA SESSÃO PUBLICA | http://www.licitanet.com.br/. | |
| DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS | XX DE XXXXXXXX DE XXXX | |
| PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | XX:XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO | |
| VALOR ESTIMADO | R\$ 112.566,00 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais). | |
| FONTE RECURSO | As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7° § 2° do Decreto Federal nº 7.892/2013. | |



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP

O Município de Pedreiras/MA, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitanet.com.br/. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia XX/XX/XXXX às XX:XX (XXXXXXXXXX).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br/

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 112.566,00 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação possui ITENS RESERVADOS à ME e EPP através de Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEDRI | EIRAS/MA |
|-----------|-----------|
| Proc. 160 | 800/12022 |
| FLS. 6 | 7 |
| Rub. | 1 |
| RUU. | |

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

- 1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- 1.6.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- 1.7. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sitio http://www.licitanet.com.br/;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

CNPJ: 06.184.253/0001-49

| PEDR | EIRAS/MA |
|-----------|----------|
| Proc. Lot | 1202 L |
| FLS.68 | |
| Rub | 1 |

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;
- 4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PEDREIRASIMA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta inicial com seu papel timbrado conforme modelo do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNP.I: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1/08/00 1/202 2
FLS. 40
Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A licitante que se identificar de alguma forma na plataforma licitanet terá sua proposta desclassificada.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Proc.(0)((1) | 1202.2

PEDREIRAS/MA

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Site: <u>https://www.peureiras.ma.gov.br/</u>

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, http://http://www.licitanet.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEDR | EIRA | SIMA |
|-------|------|--------|
| Proc. | (UC) | _1202_ |
| FLS. | 72 | |
| Rub. | | |

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1. Produzidos no país;
- 7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEDR | EIRAS | AMI |
|-----------|-------|----------|
| Proc. 160 | 300 | 1202 |
| FLS | 43 | |
| Rub | _==== | ليستيكسب |

- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRASIMA
Proc. 1608001 1202.Z
FLS. A.H
Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) DIAS úteis contados da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Proc. (1202) 12022 FLS. 45 Rub. 4

PEDREIRAS/MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitanet, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);
- 9.1.4. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRASIMA
Proct (NOO) 12022
FLS. 46

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada para fins de habilitação, na seguinte ordem:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNP.J: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRASIMA
Proc. GOOD 1202.Z
FLS. T.

- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEDR | EIRAS/MA | ٦ |
|-----------|-------------|---|
| Proc. 160 | 1800/1202.7 | 2 |
| FLS | 78 | _ |
| Rub | | _ |

- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 9.10.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei10.406/2002;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

| Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | Ativo Tot | | |
|---|------------|---|------|
| | Attivo rot | al Passivo Circulante + Passivo Não Circu | ante |
| | SG = | | |
| Ativo Circulante | | Ativo Circulante | |
| Ativo Circulante | 1 | Ativo Circulante | |

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEDRI | IRAS/MA |
|-------------------|-----------|
| Proc. 2008 FLS | Og/ 1202Z |
| Rub. | e |

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 2.003/2021.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste processo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 9.11.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.
- 9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- 9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 9.11.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PE | DREIRAS | MA. |
|-------|---------|--------|
| Proc. | 6000 | _1202Z |
| FLS | 80 | |
| Rub. | | |

- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta



O PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA

Proc. 160000 1

FLS.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEI | REIRAS | MA |
|-------|--------|--------|
| Proc. | 02001 | 1202.2 |
| FLS. | 87 | |
| Rub | | |

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PRECOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas:
- 14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;



CNPJ: 06.184.253/0001-49

| PE | DREIRAS | MA |
|-------|---------|-------|
| Proc. | OCCO | 12023 |
| FLS | 83_ | |
| Rub | | |

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de PEDREIRAS/MA;
- 14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 108.00 1202 C
FLS. SH
Rub.

- 16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEDREII | RAS/MA |
|-----------|----------|
| Proc. 608 | 00/12027 |
| Rub | 7 |

- 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6°, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 18.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| - T | DREIRAS/MA |
|--------|--------------|
| ProcLL | 200001 12027 |
| FLS | 86 |
| Rub | |

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de



CNPJ: 06.184.253/0001-49

| Site: | htt | os://www.j | oedreiras.ma.gov.l | r/ |
|-------|-----|------------|--------------------|----|
| Site: | htt | os://www. | oeareiras.ma.gov.i |)) |

PEDREIRASIMA
Proc. LOPSOOL 1202 C
FLS. ST
Rub.

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.
- Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 22.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- 22.3. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1. N\u00e3o assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. 1/202/2
FLS. 88 C

- 25.1.5. Não mantiver a proposta;
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal:
- 25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRASIMA
Proc. 10000 1202

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com
 ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis
 artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/.
- 26.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br/.
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRASINIA Proc. 100001 12022 FLS. 90 Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://www.licitanet.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php;http; http://www.licitanet.com.br/, e ainda solicitados através do e-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, à Avenida Zeca



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Pedreiras/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Wagner Nogueira Leite Silva OAB/DF n° 60.087 Assessor Especial da CPL Port. n° 042/2021



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justificamos a aquisição de quadros brancos escolares, visto que o objeto é uma parte fundamental para o processo de ensino dos alunos nas salas de aula, como ilustrador e auxiliador das meterias desenvolvidas e conteúdos didáticos no cotidiano. Para melhor desenvolvimento dessa parte, é de importância que o objeto, conhecido popularmente como lousa, estejam em boas condições para atender as necessidades das escolas do município de Pedreiras/MA.
- 2.2. Justificamos a adoção do SRP Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade da secretaria, levando em consideração o fornecimento dos produtos, afim ainda de proporciona o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento das escolas do Município de Pedreiras/MA.

3. VALOR MÉDIO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o Registro de Preços do objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas no Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 112.566,00 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
- 3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
- ➤ COTA RESERVADA correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;
- 3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:
- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



PEDREIRAS/MA Proc. 100/100 / 12022 FLS. 93

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

| | COTA RESERVADA ME E EPP (25%) | | | | | | |
|------|---|---------|--------|-------------------|----------------|--|--|
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | |
| 01 | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. | UND | 25 | 1.125,66 | 28.141,50 | | |

| | COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%) | | | | | | |
|------|---|---------|--------|-------------------|----------------|--|--|
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | |
| 02 | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. | UND | 75 | 1.125,66 | 84.424,50 | | |

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) cliente: Secretaria Municipal de Educação;
- b) informar a quantidade dos produtos;
- c) informar o valor referente a cada produto;
- d) informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- 6.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES



Proc. 108001 1202Z FLS. 94 Rub. _____

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Educação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- 9.2. O representante da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRASIMA
Proc (50800) 12022
FLS. 95

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS - MA.

- 11.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras MA.
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEI | REIRA | SIMA |
|---------|-------|-------|
| Proc. | 02001 | 12022 |
| Proc. 4 | 96 | |
| Rub | | 1 |

- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes:
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor:
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Educação.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.
- 13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

REIRAS FLS. 94 TTAÇÃO Rub. 2

PĘDREIRAS/MA

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021, 004/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608001/2022

1. PROPONENTE Razão Social:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras — MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

| CNPJ: | | | | | | |
|-------------------------------|---|--|------------------------------|---|---------------------------------|----------------|
| Endereço: | | | | | | |
| Fone: | | | | | | |
| E-mail: | | | | | | |
| Valor Total | da Proposta: R\$(| |) | | | |
| | LANILHA DA PROPOSTA | | | NTITATIVO | S E PRECOS) | |
| | EATHEREN DATE NOT OSTAT | (Lor Berriery | , OLD, QUI | .,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | # F 7 | | | | | |
| previsto no p 5. Declaro q | e validade desta proposta é de preâmbulo do Edital do Pregâ que entregaremos os produtos da Ordem de Fornecimento. | to Eletrônico nº. s licitados no pr | XXX/XXX | Χ. | | 200 |
| contratante, Referência, | que providenciaremos a sub na hipótese de não confor quando do seu recebimento p oficial feita pelo gestor/fiscal | midade com as rovisório, no pra | especificaço zo de até 15 | ões exigidas (quinze) dias | no Anexo I – úteis, contados | Termo de |
| creditados à | nos, desde já, que, caso nos a CONTA CORRENTE Nº , em nome de | | | | | |
| | Avenida Zeca Branco, nº 13 | 34, CEP; 65.725 | -000, Bairre | o Mutirão – P | edreiras/MA | |



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRASIMA
Proc. 600 99 12022
FLS. Rub.

| 8. Ii do | | | esentante que | | |) futur CPF | | Contrato(| s), será | o Srº | com | Port residência | |
|-------------|--|--|---------------|------------|-------|----------------|--------|-----------|----------|-------|-----|--------------------|--|
| | | | | (lo | cal d | la emp | resa o | e data) | | 9 | | | |
| | | | (Non | ne e assir | natur | a do re | espon | sável da | empres | sa) | | | |

OBS 01. A PROPOSTA INICIAL E A PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER INSERIDA NA PLATAFORMA EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA EMPRESA.



CNPJ: 06.184.253/0001-49

| DEC | REIRASIMA |
|-------|------------|
| Proc. | 0800/ 1202 |
| FI S | 100 t |
| Rub. | |

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| | EDITAL DE LICITAC | ÇÃO - PREC | GÃO ELETI | RÔNICO Nº | XXX/XXXX | |
|--|--|--|---|--|---|--|
| | ANEXO III - MIN | NUTA DA A | ΓA DE REG | ISTRO DE | PREÇO | |
| PREGÃO I | EGISTRO DE PREÇOS N' ELETRÔNICO Nº XXX/XX O ADMINISTRATIVO Nº | XXX | 2 | | 1 | |
| por meio ato represer no CPF sob PREÇOS, r processo ad da licitação Estado de . SSP/ e Cl desta Ata de Decreto Fe Municipal r | PIO DE PEDREIRAS, ESTA inscrita no CNPJ/Mintada pelo | F, ninado simple ÃO ELETRÔ 2, nas cláusu tiva homolo lecia na Rua/ to representa do as condiçõ ndo-se as part to Federal no | com sede na brasileiro(a), smente ORG NICO N° X las e condiçõ gação, RES Av | portador(a) (AO GERENO XX/XXXX, (See constantes OLVE regis no, Bairra (a) | irro, PEDREIRA do R.G nº CIADOR DO RI tudo em confort do instrumento trar os preços o, na cida, portador o convocatório e a Lei Federal nº deral nº 9.488/2 | AS/MA, nest e inscrito(a EGISTRO DI midade com o convocatóri da empres de de do RG e as constante 2 10.520/2002 2018, Decret |
| de 07 de age | nº 8.666/1993, Lei Complemosto de 2014 e demais normas | entar nº 123/ | 2006, com re | dação dada p | ela Lei Complei | mentar nº 14 |
| de 07 de ago CLÁUSUL 1.1. A prese e parcelada de Educaçã do Edital de | nº 8.666/1993, Lei Complem | entar nº 123/ pertinentes à as e condiçõe os em vidro ii – MA, confo | 2006, com re espécie e em es gerais para acolor, destin orme especifi | dação dada p a conformidad o Registro da ados a suprir acções do Te | ela Lei Complei le com as dispos e Preços, para fu as necessidades ermo de Referên | mentar nº 147 ições a seguir atura, eventua s da Secretari icia — Anexo |
| de 07 de ago CLÁUSUL 1.1. A prese e parcelada de Educaçã do Edital de vinculativo CLÁUSUL 2.1. Faz par Registro de | nº 8.666/1993, Lei Complemosto de 2014 e demais normas A PRIMEIRA – OBJETO ente Ata estabelece as cláusul Aquisição de quadros branco do Município de Pedreiras e Pregão Eletrônico para Rege obrigacional às partes. A SEGUNDA – DOS DOC rte integrante desta Ata todos e Preços nº XXX/XXXX, cor | as e condiçõe as e condiçõe as e m vidro ii — MA, confo gistro de Preç UMENTOS a os documen appletando-a p | es gerais para color, destinorme especificos nº XXX/X | dação dada para conformidado o Registro do ados a supriracações do Texxxxx, const | ela Lei Complei le com as dispos e Preços, para fu as necessidades ermo de Referên ituindo assim, e | mentar nº 147 ições a seguir atura, eventua s da Secretari icia – Anexo em document |
| de 07 de ago CLÁUSUL 1.1. A prese e parcelada de Educaçã do Edital de vinculativo CLÁUSUL 2.1. Faz par Registro de transcrição, CLÁUSUL 3.1. Os pre | nº 8.666/1993, Lei Complemosto de 2014 e demais normas A PRIMEIRA – OBJETO ente Ata estabelece as cláusul Aquisição de quadros branco do Município de Pedreiras e Pregão Eletrônico para Rege obrigacional às partes. A SEGUNDA – DOS DOC rte integrante desta Ata todos | as e condiçõe as e condiçõe as e m vidro in — MA, confo gistro de Preç UMENTOS a os documen apletando-a podos os seus to CÇOS REGIS strados nos t | es gerais para les gerais para | dação dada par conformidado o Registro do ados a suprir cações do Texxxx, constantes que compartante de direiros d | ela Lei Complei le com as dispos e Preços, para fu as necessidades ermo de Referên ituindo assim, e õem o Pregão E to, independente | mentar nº 147 ições a seguir atura, eventua s da Secretari cia – Anexo em document |
| de 07 de ago CLÁUSUL 1.1. A prese e parcelada de Educaçã do Edital de vinculativo CLÁUSUL 2.1. Faz par Registro de transcrição, CLÁUSUL 3.1. Os pre | nº 8.666/1993, Lei Complemosto de 2014 e demais normas LA PRIMEIRA – OBJETO ente Ata estabelece as cláusul Aquisição de quadros branco o do Município de Pedreiras e Pregão Eletrônico para Rege e obrigacional às partes. LA SEGUNDA – DOS DOC rete integrante desta Ata todos e Preços nº XXX/XXXX, cor obrigando-se as partes em total ATERCEIRA – DOS PRE | as e condiçõe as e condiçõe as e m vidro in — MA, confo gistro de Preç UMENTOS a os documen apletando-a podos os seus to CÇOS REGIS strados nos t | es gerais para les gerais para | dação dada par conformidado o Registro do ados a suprir cações do Texxxx, constantes que compartante de direiros d | ela Lei Complei le com as dispos e Preços, para fu as necessidades rmo de Referên ituindo assim, e õem o Pregão E to, independente | mentar nº 147 ições a seguir atura, eventua s da Secretari cia – Anexo em document |



O PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRASIMA

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- 3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. (O)(O)() 1202 2
FLS. 102
Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput</u> do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.
- 7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRASIMA
PIGE 1608 00 12022
FLS. 103

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro n\u00e3o prejudica a possibilidade de aplica\u00e7\u00e3o de san\u00e7\u00e3o administrativa quando motivada pela ocorr\u00e3ncia de infra\u00e7\u00e3o cometida pela empresa, observados os crit\u00e9rios estabelecidos na cl\u00e1\u00eausula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc. 100001 12022

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar—se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6°, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;



Proc. 160800 12022 FLS. 406

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

| Pedreiras/MA, em | de | de |
|---------------------|--|--------------|
| xxxxxxxxxxx Órgã | xxxxxxxxx o Gerencia | 2 |
| xxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | gggamatrana. |



Proc. 1608001 12022 FLS. 1032

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| | EDITAL DE LICITA | ÇÃO - PRE | GÃO ELETI | RÔNICO № | XXX/XXXX | |
|--|---|-------------------|---|--|---|--|
| | ANEXO IV – MINUTA DO | O CONTRA | TO ADMIN | ISTRATIVO |) N°/_ | |
| PROCES | ATO N°/_ SSO ADMINISTRATIVO N° O ELETRÔNICO N° XXX/X | 1608001/20 XXX | 22 | | | |
| | | F | ERMO DE AZEM EN MPRESA | TRE SI O | (A) | _/, QUE E A |
| pedreiras Despesa, Emissor sede na legal, Sr. ajustado XXX/XX e condição | CÍPIO DE PEDREIRAS/MA, com ser /MA, doravante denominada Sr, portado, e a empresa, doravante denor (a)), portado o presente Contrato Administ XXX formalizado nos autos do F des abaixo e aos preceitos institu es à espécie. | de na | ANTE, nesto bb n°, inscr TRATADA, , do | e ato representa no CNPJ neste ato represente do corrente do corre | gentado pelo(a) G nº sob o nº resentada por s PREGÃO EL 22, submetend | Ordenador de Orgão , com eu representante , têm, entre si, ETRÔNICO No |
| 1. CLÁU | SULA PRIMEIRA – OBJET | o. | | | | |
| | jeto do presente Termo de Con ativos estabelecidos no Termo o | | | | xxxx, conform | e especificações |
| | Termo de Contrato vincula-se a ra, independentemente de transc | | regão Eletrôi | nico, identific | cado no preâml | oulo e à proposta |
| 2. CLÁU | SULA SEGUNDA – VIGÊN | CIA. | | | | |
| | azo de vigência deste Termo de e encerramento en | | | no Termo de | Referência, co | m início na data |
| 3. CLÁU | SULA TERCEIRA – PREÇO | Э. | | | | |
| 3.1.O va | lor do presente Termo de Contr | ato é de R\$. | (|). | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| | | | | | | |

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. DOS 1202-2
FLS. JOS &
Rub.

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO: UNIDADE GESTORA: PROJETO/ATIVIDADE: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PEDREIRAS/MA
Proc. 100001 12022
FLS. 100

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos;
 e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.



O PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRASIMA

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendolhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

FLS. J.J. Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa,
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Proc. 12027 FLS. 12027 Rub. L

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

| XXXX | XXXXXXX | XXXXX |
|-------------|--------------|---------|
| Responsável | legal da CON | NTRATAN |
| oonsavei | iegai da COr | NIKATAN |



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



PARECER JURÍDICO

<u>AO</u> <u>SR.º WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA</u> ASSESSOR ESPECIAL DA CPL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PROCESSO nº 1608001/2022

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do

Município de Pedreiras - MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal da Minuta do Edital, Contrato e da Ata de Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA, pelo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para contratação com descrição dos produtos a serem contratados, estimativa de preços, termo de referência, autorização para abertura de licitação, bem como autuação para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato para análise jurídico-formal.

I - RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto. Apensou minutas do edital, ata de registro de preços e contrato do Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ: 06.184.253/0001-49

| PE | DREIR | AŞ/MA | |
|---------|-------|---------|---|
| Proc. L | DXa | 4_12022 | |
| FLS | 111 | 1 | _ |
| Rub | | | |

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, in verbis:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão presencial e pregão eletrônico.

O pregão eletrônico tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: "Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei" e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: "Pregão é uma modalidade de



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRASIMA
Proc 1608 001 1202 2
FLS. JJS
Rub. C

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais".

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali de refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3°, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, ex vi artigo 14, art. 45 § 1º, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação, estão adequadas, com base no valor estimado, conforme consta da autorização de despesa, onde o Município de Pedreiras/MA, pretende Registrar Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, ex vi art. 45, § 1°, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

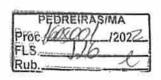
Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumpre expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, minuta da ata de registro de preços, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ: 06.184.253/0001-49



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juizo.

III - CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4°, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipal nº 003/2021 e nº 004/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Procuradoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ,. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 23 de agosto de 2022.

FABRICIÓ COSTA SAMPAIO Assessor Jurídico OAB/PI Nº 9845



PEDREIRASIMA
Proc. 60600 1202 Z
FLS. 114
Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| EDITAL DE LIC | ITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
|-----------------------------------|---|--|
| PREFEIT | TURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA | |
| PROCE | SSO ADMINISTRATIVO Nº 1608001/2022 | |
| MICROE | NCIADA COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE mentar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014). | |
| MODALIDADE | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - SRP | |
| BASE LEGAL | Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicandose, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. | |
| ОВЈЕТО | Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA. | |
| TIPO DA LICITAÇÃO | Menor Preço Por Item. | |
| REGIME DE EXECUÇÃO | Por Preço Unitário. | |
| LOCAL DA SESSÃO PUBLICA | http://www.licitanet.com.br/. | |
| DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS | 21 DE SETEMBRO DE 2022 | |
| PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | 08:00 (oito horas) | |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO | |
| VALOR ESTIMADO | R\$ 112.566,00 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais). | |
| FONTE RECURSO | As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. | |





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - SRP

O Município de Pedreiras/MA, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitanet.com.br/. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 21/09/2022 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br/

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: RS 112.566,00 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação possui ITENS RESERVADOS à ME e EPP através de Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.





PEDREIRAS/MA
Proc. 6000 1202 L
FLS. JJ 1

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- III Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- 1.6.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- 1.7. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

2. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio http://www.licitanet.com.br/;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEDREIRA | S/MA |
|---------------|------|
| Proc. 1608001 | 1202 |
| FLS |) |
| Rub | l |

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Oue se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;
- 4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PĘ | DREIRA | S/MA |
|--------|--------|----------------|
| Proc/A | aripi | <u>-1202.Z</u> |
| FLS | 1 | |
| Rub | | |

- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta inicial com seu papel timbrado conforme modelo do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| P | EDREIRAS/ | /A |
|-------|------------------|-------|
| Proc. | 1008001 | 202.2 |
| FLS | SdB | |
| KUD. | Name and Parties | - |

- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A licitante que se identificar de alguma forma na plataforma licitanet terá sua proposta desclassificada.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Proc. 608001 1202.Z FLS. 123 Rub.

PEDREIRAS/MA

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, http://http://www.licitanet.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Caso o licitante n\u00e3o apresente lances, concorrer\u00e1 com o valor de sua proposta.





CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEDRE | EIRAS/MA |
|------------|-----------|
| Proc. 1608 | 00/ 12022 |
| FLS | 17 |
| Rub | |

- 7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1. Produzidos no país;
- 7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PI | DREIRA | SIMA |
|-------|--------|---------|
| Proc. | 607001 | _1202.Z |
| FLS | 10) | 0 |
| Rub. | | |

- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 12022
FLS. AD t

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) DIAS úteis contados da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.9.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. 100001 12022
FLS. 1007
Rub.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitanet, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);
- 9.1.4. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEDR | EIRASIMA |
|-----------|----------|
| Proc. 160 | 004 1202 |
| FLS. | K |
| Rub. | |

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITANET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada para fins de habilitação, na seguinte ordem:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



Proc. 160899 12022 FLS 999 12022

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PE | DREIRA | SIMA |
|-------|------------|---------|
| Proc. | 608001 | _1202-2 |
| LS. | 130 | |
| Rob. | The second | |

- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10,2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 9.10.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei10.406/2002;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

| Ativo Total Passivo Circulante + Passivo N | lão Circulante |
|--|----------------|
| G = | |
| Ativo Circulante | |

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PE | DREIRA | ŞIMA |
|---------|--------|-------|
| Proc. Z | 60844 | 12027 |
| FLS | 131 | |
| Rub. | | |

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 2.003/2021.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compativeis com o objeto deste processo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 9.11.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.
- 9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- 9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 9.11.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRASIMA Proc. 100800 12022 FLS. 32 1 Rub. 1

- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta



PEDREIRASIMA Proc. 60800/ 1202.2 FLS. 133 Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| | REIRAS/MA |
|-------|-------------|
| Proc. | 0800/ 12022 |
| FLS | 134 |
| Rub. | V. |

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PRECOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRASIMA Proc. 1008901 1202,2 FLS. 155 Rub.

- 14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de PEDREIRAS/MA;
- 14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- 16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PEDREIRAS/MA
Proc. 10800 12022
FLS. 136
Rub.

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Precos, e ainda o seguinte:
- 16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018):
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 18.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEDREI | RASIMA |
|-------------|--------|
| Proc. 16080 | 1202 Z |
| FLS. 13 | 8 |
| Rub | · l |

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEDKE | IKASIMA |
|------------|-----------|
| Proc. (00) | 00/ 12022 |
| FIS / | 39 |
| Rub | e |
| 1,1120 | |

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.
- 21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 22.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- 22.3. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

25. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEJ | REIRA | SIMA |
|---------|-------|-------|
| Proc. 4 | 0540 | 12022 |
| FLS | THO | |
| Rub | | -6_ |

- 25.1.5. Não mantiver a proposta;
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEDREI | RAŞ/MA |
|-------------|--------|
| Proc. 16090 | 12022 |
| FLS | 1 |
| Rub. | |

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/.
- 26.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br/.
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PEDREIRASIMA Proc. 108901 12022 FLS. 142 Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://www.licitanet.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php;http; http://www.licitanet.com.br/, e ainda solicitados através do e-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, à Avenida Zeca



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 100001 1202 2
FLS. 143
Rub. 1

Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Pedreiras/MA, 29 de agosto de 2022.

Wagner Nogueira Leite Silva OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL Port. nº 042/2021



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEDRE | IRAS/MA |
|-----------|------------|
| Proc. 160 | 00/ 1202 2 |
| FLS | 14 |
| Rub | - 1 |

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justificamos a aquisição de quadros brancos escolares, visto que o objeto é uma parte fundamental para o processo de ensino dos alunos nas salas de aula, como ilustrador e auxiliador das meterias desenvolvidas e conteúdos didáticos no cotidiano. Para melhor desenvolvimento dessa parte, é de importância que o objeto, conhecido popularmente como lousa, estejam em boas condições para atender as necessidades das escolas do município de Pedreiras/MA.
- 2.2. Justificamos a adoção do SRP Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade da secretaria, levando em consideração o fornecimento dos produtos, afim ainda de proporciona o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento das escolas do Município de Pedreiras/MA.

3. VALOR MÉDIO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o Registro de Preços do objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas no Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 112.566,00 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
- 3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
- ➤ COTA RESERVADA correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;
- 3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:
- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PE | DREIRA | SIMA |
|---------|--------|-------|
| Proc. 4 | 608001 | 12022 |
| FLS | 145 | |
| Rub | 8 05 | -l |

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

| | COTA RESERVADA ME E EPP (25%) | | | | | | |
|------|---|---------|--------|-------------------|----------------|--|--|
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | |
| 01 | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. | UND | 25 | 1.125,66 | 28.141,50 | | |

| | COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%) | | | | | | |
|------|---|---------|--------|-------------------|----------------|--|--|
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | |
| 02 | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. | UND | 75 | 1.125,66 | 84.424,50 | | |

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) cliente: Secretaria Municipal de Educação;
- b) informar a quantidade dos produtos;
- c) informar o valor referente a cada produto;
- d) informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) assinatura do funcionário da empresa;
- f) assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- 6.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PF | DREIRAS | AMI |
|-------|---------|-------|
| Proc. | 100,001 | 12022 |
| FLS | MA | -1 |
| Rub | | |

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Educação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- 9.2. O representante da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

14.253/0001-49

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS – MA.

11.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

 b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- a) manter preposto, aceito pela administração da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendolhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes:
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor:
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Educação.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.
- 13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.







CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

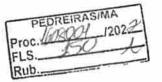
Proc. 16000 12022 FLS. 147

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021, 004/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608001/2022

 PROPONENTE Razão Social:

CNPJ: Endereço:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 047/2022, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

| | PLANILHA DA PROPOSTA | A (ESPECIFICAÇ | CÕES, QUA | NTITATIVO | S E PREÇOS). | |
|-----------------------|---|--------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR |
| | o que nos preços indicados na tributos e demais contribuiçõe | | s acima, está | io incluídos to | odos os custos, | beneficio |
| | o conhecer a legislação de regê ões estabelecidas neste Edital e | | | | | |
| | o de validade desta proposta é d no preâmbulo do Edital do Preg | | | , contados da | data de abertura | , conforn |
| | o que entregaremos os produte nto da Ordem de Fornecimento | | azo máximo | de 15 (quinz | e) dias úteis, c | ontados o |
| contratan Referênc | ro que providenciaremos a su te, na hipótese de não confo ia, quando do seu recebimento ão oficial feita pelo gestor/fisca | rmidade com as provisório, no pra | especificaço zo de até 15 | ões exigidas (quinze) dias | no Anexo I – úteis, contados | Termo o |
| 7. Inform | namos, desde já, que, caso no s à CONTA CORRENTE N , em nome de | | o objeto d , AGÊN | a licitação, os CIA Nº | pagamentos o | leverão s , BANC |





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| 8. lı | ıforma | mos q | ue o | Repre | sentante qu | ue assir | ará c | (s) futu | ro(s) C | ontrato(s |), será o Si | o | | , Porta | ıdor |
|-------|--------|-------|------|-------|-------------|----------|--------|----------|---------|------------|--------------|----|-----|------------|------|
| do | RG, | sob | O | n°. | | | _, e | e CPF | nº | | | و_ | com | residência | na |
| | | | | | | - | (loca | ıl da em | presa e | data) | - | | | | |
| | | | | | (No | me e as | ssinat | tura do | respon | sável da e | empresa) | | | | |

OBS 01. A PROPOSTA INICIAL E A PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER INSERIDA NA PLATAFORMA EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA EMPRESA.





EDITAL DE LICITAÇÃO DECÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PE | DREIRAS | AMI |
|-------|---------|--------|
| Proc. | 02001 | _12022 |
| FLS | 150 | -17 |
| Rub | | |

| EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO N 04//2022 |
|--|
| ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/_ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608001/2022 |
| O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, PEDREIRAS/MA, neste ato representada pelo, o Sr, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1608001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO |
| 1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

de Educação do Município de Pedreiras – MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2022, constituindo assim, em documento

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

vinculativo e obrigacional às partes.

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

| ** | | | | | Valor Registrado I | | |
|------|---------------|-------|--------|-------|--------------------|-------|--|
| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Marca | Unitário | Total | |
| | | | | | | | |



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PE | DREIRAS | AMI |
|-------|---------|-----------|
| Proc. | 608.00 | 12022 |
| FLS | 15 | 2 |
| Rub. | | Parties - |

- 3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- 3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Municipio; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Proc. (608 go) 1202 Z FLS. 154

PEDREIRAS/MA

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos precos praticados no mercado.
- 7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput</u> do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.
- 7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;





PEDREIRAS/MA
Proc*lateol* 1202 Z
FLS. 165

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado:
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93:
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PE | DREIRAS/MA |
|---------|--------------|
| Proc. 4 | 10800/ 12022 |
| FLS | 156 |
| Rub. | |

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar—se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 1608001 12027
FLS. 150

- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3° do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6°, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PE | DREIRAS | S/MA |
|---------|---------|---------|
| Proc. 4 | 005001 | _1202_7 |
| FLS | _少5% | |
| Rub | | l |

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

| Pedreira | s/MA, em de de |
|----------|--|
| | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |





PEDREIRASIMA
Proc. 1202 Z
FLS. 1202 Z
Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| | EDITAL DE LICI | ΓΑÇÃO - PR | REGÃO ELE | TRÔNICO | N° 047/2022 | |
|---|--|--|---|---|--|---|
| AN | EXO IV – MINUTA D | O CONTRA | TO ADMIN | ISTRATIVO |) Nº/_ | |
| CONTRATO I PROCESSO A PREGÃO ELI | N°/_ DMINISTRATIVO N ETRÔNICO N° 047/20 | i° 1608001/20 122 | 022 | | | |
| | | 1 | ΓERMO DE FAZEM EN EMPRESA | TRE SI O | (A) | /, QUE |
| sob o nº Pedreiras/MA, Despesa, Sr Emissor _ sede na legal, Sr.(a)) ajustado o pres 047/2022 forma | DE PEDREIRAS/MA | ede na a CONTRAT lor do CPF s ominada CON ador do RG no strativo no ocesso Admir | TANTE, nested to be no, inscript transcript, do, do, do, do nistrativo nº 1 | e ato repres e ato repres rita no CNPJ neste ato repr e CPF n° ecorrente do 608001/2022 | entado pelo(a G nº sob o nº resentada por s PREGÃO EL , submetendo- | EP:) Ordenador de Órgão , com seu representante , têm, entre si LETRÔNICO No se às cláusulas e |
| 1. CLÁUSULA | A PRIMEIRA – OBJE | TO. | | | | |
| | o presente Termo de Co estabelecidos no Termo | | | | xxxx, conforn | ne especificaçõe |
| | de Contrato vincula-se pendentemente de tran | | Pregão Eletrô | nico, identific | cado no preâm | bulo e à proposta |
| 2. CLÁUSULA | A SEGUNDA – VIGÊN | NCIA. | | | | |
| | vigência deste Termo o e encerramento | | | no Termo de | Referência, c | om início na data |
| 3. CLÁUSULA | A TERCEIRA – PREC | CO. | | | | |
| 3.1.O valor do | presente Termo de Con | trato é de R\$ | (|). | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| | | | | | 37.534.54 | |

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais





ANHÃO Rub. 160 2021 DE PEDREIRAS

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO: UNIDADE GESTORA: PROJETO/ATIVIDADE: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





PEDREIRAS/MA
Proc./DOXOO/ 12022
FLS. JOJ
Rub

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.





CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;





Proc. (2012) FLS. 163 Rub.

PEDREIRAS/MA

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| PEDR | EIRAS/MA |
|------------|------------|
| Proc. (10) | 800/ 12027 |
| FLS | 164 . |
| Rub | 1 |

- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

| reiras/MA, em | de | de |
|--------------------------|-----------------------|----|
| XXXXXX Responsável le | XXXXXXX gal da CON | |
| | | |



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

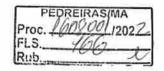
Junto aos autos do Processo Licitatório nº 047/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Estadual, Portal de Transparência do Município e Portal Licitanet.

Pedreiras/MA, em 29 de agosto de 2022.

Wagner Nogueira Leite Silva OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL Port, 042/2021



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 21 de setembro de 2022, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Precos, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br.

Pedreiras/MA, 29 de agosto de 2022.

Wagner Nogueira Leite Silva OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL Port. Nº 042/2021

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

TERÇA - FEIRA, 06 RSP FEMBRO 2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 A Prefeitura Municipal de Morros - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis à matéria, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2022, do tipo Menor Preco Global, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de conclusão da reforma da Prefeitura Municipal de Morros/ MA, de acordo com Convênio nº. 034/2021-SCC/SECID, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID e o Município de Morros/ MA, nos termos do Edital e seus anexos. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida José Lopes de Sousa, nº.30, Centro, Morros/MA, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura marcada para ocorrer no día 26 de setembro de 2022 às 14:00h (quatorze horas). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morros/MA, localizada na Avenida José Lopes de Sousa, nº.30, Centro, Morros/MA, de 2ª a 6º feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: https://portal.morros.ma.gov.br/, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@morros.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no(s) mesmo(s) endereço(s) supramencionado(s). Morros/ MA, em 02/09/2022. Raimundo Nonato Sousa Gomes Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL Decreto nº. 063/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 REGISTRO DE PRECOS O MUNICÍPIO DE MOR-ROS/MA, através da Prefeitura Municipal de Morros - MA, por meio do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, designado pela Portaria nº 001/2021-PMM, torna público que realizará às 09:00h (nove horas) do dia 20 de setembro de 2022, na plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2022, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s)/ jurídica(s) para fornecimento de lubrificantes para veículos, visando o atendimento da demanda desta Administração Pública Municipal, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 019/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morros/MA, localizada na Avenida José Lopes de Sousa, nº. 30, Centro, Morros/MA, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: https://portal.morros.ma.gov.br/, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@ morros.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no(s) mesmo(s) endereço(s) supramencionado(s). Morros - MA, em 02 de setembro de 2022. GEORGE PINHO CARVALHO Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 O MUNICÍPIO DE MORROS/MA, através da Prefeitura Municipal de Morros - MA, por meio do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, designado pela Portaria nº 001/2021-PMM, torna público que realizará às 09:00h (nove horas) do dia 21 de setembro de 2022, na plataforma Portal

de Compras Públicas, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Licitação na Modalidade PREGÃO ELE-TRÔNICO nº. 033/2022, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de agente de integração especializado no fornecimento de estagio não obrigatório e supervisionado de estudantes, de instituições públicas ou privadas, de ensino médio, ensino superior, ensino técnico e pós-graduados, com base na Lei nº 11.788/2008 e Lei nº 8.666/1993, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias deste Municipio, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 019/2021. Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morros/MA, localizada na Avenida José Lopes de Sousa, nº. 30, Centro, Morros/MA, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: https://portal. morros.ma.gov.br/, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@morros.ma.gov. br. Esclarecimentos adicionais no(s) mesmo(s) endereço(s) supramencionado(s). Morros - MA, em 02 de setembro de 2022. GEOR-GE PINHO CARVALHO Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional.

PREFEITURÁ MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/ 2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 21 de setembro de 2022, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de/ quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com. br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão -Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail epl@pedreiras. ma.gov.br. Pedreiras/MA, 29 de agosto de 2022. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022. A Prefeitura Municipal de Raposa, por intermédio da sua Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria GP nº 488/2021, torna público que a Chamada Pública nº 001/2022-SEMAS, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultores Familiares e de Suas Organizações Econômicas, Coo-

 III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, 08 de setembro de 2022.

Marcilio Lira Ximenes Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 047/2022

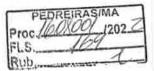
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h00min (oito horas) do dia 21 de setembro de 2022, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preco por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018. Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Municipio e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br. www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos no endereço adicionais supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 29 de agosto de 2022. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.







Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h0min (oito horas) do dia 21 de setembro de 2022, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo mênor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Municipio de Pedreiras — MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 0.024/2019, Decreto Federal nº 0.024/2011, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Municipio e Equipe de Apoio, instituida pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão — Pedreiras/MA, de 2º a 6º feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail gpl@pedreiras.ma.gov.br, Pedreiras/MA, 29 de agosto de 2022. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA DE BALSAS

Após certificar que houve interposição de recurso e contrarrazão. venho por meio desta intimar a COMPARECEREM todos os representantes legais das empresas: CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI, CNPJ Nº 07.397.939/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Raphael Lachel Guzzela, inscrito no C. P. F. sob o Nº 016.546.981-13; IRCON CONSTRUÇÕES L'TDA. CNPJ Nº 12.140.885/0001-03 neste ato representado pelo Sr. Roger Dall Agnol, insento no C. P. F. sob o Nº 003.095.153-43; L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS, 13.213.664/001-80, neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; V M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI . CNPJ Nº 21.445.159/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Vinicius Marcelino Moreira, inscrito no C, P, F, sob o Nº 960/363-461-15; PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 31.457.905/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Pedro Igor Alves da Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 614.380.743-44 no dia 09/09/2022 às 09h00min (nove horas), no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Comissão Permanente de Licitação - CPL, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, conforme registrado em ata da sessão, para darnios continuidade ao certame Concorrência Publica Nº 09/2022, qual seja: abertura das propostas de preços. Balsas --MA, 06 de setembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes Presidente CPI., Elisangela Sousa da Silva - Membro Taiany Santos Carvalho - Secretaria.



SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municípial situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666-93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espècie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2º a 6º feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://balsas.ma.gov.br., pelo telefone (0**99) 3541 2197; ramal 215 ou e-mail: eplbalsas/2017/6 email: colbalsas/2017/6 email: colbalsas/2017/6

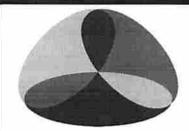
TOMADA DE
PREÇOS Nº 08/2022

O3/10/2022 — 09h00min.
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Ambulatório Municipal de Balsas - MA, sob (ordem de serviço) com recurso da Secretaria Municipal de

Saide.

Balsas - MA, 06 de setembro de 2022. Ana Maria Cabral
Bernardes Presidente da CPL.



EIIO

Edmilson Cardoso Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA





Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO: P.E 047/2022/2022 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS EM VIDRO INCOLOR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA. - DATA DA ABERTURA: 21 DE SETEMBRO DE 2022 - HORÁRIO DA ABERTURA: 08:00 - LOCAL: WWW.LICITANET.COM.BR

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 08/09/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) PREGÃO - P.E 047/2022/2022 está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=501.

Pedreiras/Ma, 8 de Setembro de 2022.

Wagner Nogueira Leite Silva
Assessor

Tempo de Reconstruir
G O V E R N O M U N I C I P A L

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br



https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=501





MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA Extrato do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1608001/2022



LICITANET

Informações do Processo

Descrição: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de

Pedreiras - MA.

Aquisição: Material

Regulamento: N° 10.024/19

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Quantidade Itens: 2

Modo de Disputa: Aberto

Inicio da Sessão: 21/09/2022 08:00:00

Funcionários

Homologador: David Winston Lira Ximenes

Autoridade Competente: Vanessa dos

Prazeres Santos

Equipe De Apoio: FELIPE DE SOUSA

Equipe De Apoio : FRANCISCA JARDEANNY

ESPINOZA OLIVEIRA

Pregoeiro: DENILSON SOUSA MEDEIROS

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 08/09/2022

Executante: DENILSON

18:32:03 *

SOUSA MEDEIROS

Ação: PUBLICADO

Registro: 08/09/2022

Executante: DENILSON

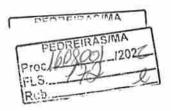
18:35:28 *

SOUSA MEDEIROS

* Data em que a ação foi realizada.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1608001/2022, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 003 de 04 de janeiro de 2022.

Pedreiras/MA, em 21 de setembro de 2022.

Denitson Sousa Medeiros Pregoeiro Municipal Port, nº 003/2022



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA Proc. LEOS OOL 12022 FLS. 123 Rub.

PORTARIA Nº 003/2022 - GP

"NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o Servidor Sr.º DENILSON SOUSA MEDEIROS, portador do CPF Nº 063.136.743-83, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.
- Art. 2º Designar os Servidores: Sr. FELIPE SOUSA, portador do CPF Nº 053.868.853-08 e a Sr.ª FRANCISCA JARDEANNY ESPINOZA OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 029.947.663-45, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.
 - Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:
 - I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

| Proc. DOXON | 1/ 1202 2 |
|-------------|-----------|
| 1777 | 771202 |
| FLS. 17 | 7 |

 IV. Quando do Pregão Eletrônico ser responsável pela operacionalização da plataforma eletrônica;

 V. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI. A adjudicação da proposta de menor preço;

VII. A elaboração de ata;

VIII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

X. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Pedreiras - MA, 04 de janeiro de 2022.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal



CERTIFICADO

participou, com êxito, do curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros, com carga-horária de 32 horas, realizado nos dias 20 a 23 de agosto de 2018, **DENILSON SOUSA MEDEIROS** Certificamos, para os devidos fins, que em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado

GEOD DIEDDE STEINE STEINE GEORGE DIEDDE STEINE STEINE GEORGE DIE DE STEINE GEORGE GEORGE GEORGE GEORGE GEORGE G

São Luís (MA), 23 de agosto de 2018.

CNPJ 11.669.032/0001-09 A & Xavier Treinamentos Alghann.

いたとうない。自然の存在のない。これでは、これの

Prof. Msc. Nilo Cruz Neto Instrutor

Módulo I: Introdução às licitações públicas

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Leis e decretos regulamentares mais normas gerais sobre a matéria. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Licitações na administração direta, autárquica e fundacionál. Licitações nas empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias. Licitações no Sistema S. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação e critérios de escolha. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. RDC. Fracionamento da despesa. Níveis do Fracionamento. Parcelamento: vedações e possibilidades. Diferença entre importantes. Usurpação da competência por Estados e Municípios. O fenômeno das normas Estadūais e Municípais de licitação face à competência privativa da União para editar fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionals Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo II: Processos licitatórios em geral

écnico e a comprovação de vínculo com a empresa licitante. Exigências de propriedades de máquinas e equipamentos. Exigência de localização. Regularidade Social. Inabilitação le todos os licitantes e possibilidades legais para a administração contornar o problema. Casos em que a documentação de habilitação pode ser dispensada. Documentos que icitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo; existe diferença? Publicação do ató convocatório: veículos de publicação e nunicipal etc. Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial, falência, concordata e recuperação judicial, garantia de participação em licitações, capital e patrimônio runca podem ser dispensados. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de confuio entre as empresas participantes. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas iomologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade físcal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente. Exigências específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pesquisa preliminar de Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. SRP: entendo a Ata de Registo de Preços. SRP: órgãos gerenciador, participante e carona. Adesão interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pejo licitante. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica. Técnica e preço. Maior lance ou oferta. Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer Jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista. Parecer vinculante ou opinativo? Parecer quido mínimos. Qualificação Técnica: atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, registro em órgão fiscalizador de profissão regulamentada. O responsável preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Exigência de amostras. oossível e adesão vedada. Prazo de validade, elementos constitutivos e possibilidade e limites de adesão à Ata. Encerramento e revogação da Ata. Serviços técnicos especializados. acultativo ou obrigatório? Habilitação Jurídica: empresas proibidas de participar, cooperativas, OS, OSCIPs, consórcios. Habilitação Fiscal e Trabalhista: FGTS, INSS, fisco estadual, ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justica e Tribunais de Contas.

Módulo III: Formação de pregoeiros

ealização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos, Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

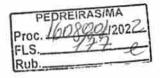
Módulo IV: RDC e outros temas correlatos

As novas regras de contratação governamental. Aspectos importantes e inovações trazidas pela Lei nº 12,462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações). Possibilidades del aplicação e principais vantagens para prefeituras e empresários. Vantagens perceptíveis frente a todas as demais modalidades de licitação, inclusive o Pregão: modos de disputa diferenciados, possibilidade de utilização de anteprojeto de engenharia como definidor do objeto a ser licitado, contratação integrada, novas regras para registro de preços, ndicação de marca, exigência de amostras, pré-qualificação e critérios de julgamento inéditos. Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8,666/1993. Lei de Acesso à Informaçã

PEDREIRAS/MA
OC. /b0\@D/ 12027



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 047/2022-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 21 de setembro de 2022.

Denilson Sousa Medeiros Pregoeiro Municipal



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRASIMA Proc. 100 000 1202 Z FLS 198

Processo Administrativo nº 1608001/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2022-SRP Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA.

PROPOSTA INICIAL DA EMPRESA:

T. SILVA LIMA CNPJ: 30.887.428/0001-69



TV. SANTO ANTONIO, N° 275 B, SANTO ANTONIO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA CNPJ 30.887.428/0001-69 (99) 98207-2701 / (98) 99135-9516 EMAIL salatiel3874@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

PEDREIRASIMA
Proc. 608001202Z
FLS. 799
Rub. 9

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608001/2022

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 047/2022, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: T. SILVA LIMA CNPJ: 30.887.428/0001-69

Endereço: TV SANTO ANTONIO, 275, LETRA B, SANTO ANTONIO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE/MA

Fone: (99) 98207-2701 / (98) 99135-9516

E-mail: salatiel3874@gmail.com

Valor Total da Proposta: R\$ 112.566,00 (Cento e doze mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

| COTA RESERVADA ME E EPP (25%) | | | | | | |
|-------------------------------|---|-------|----|---------|-------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | | | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. | UNID. | 25 | INOVART | 1.125,66 | 28.141,50 |

| COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%) | | | | | | |
|----------------------------------|--|-------|--------|---------|-------------------|----------------|
| ITEM | The statement of the Land Control of the Control of | | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 02 | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. | UNID. | 75 | INOVART | 1.125,66 | 84.424,50 |

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, beneficios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 047/2022.
- Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela



TV. SANTO ANTONIO, N° 275 B, SANTO ANTONIO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA CNPJ 30.887.428/0001-69 (99) 98207-2701 / (98) 99135-9516 EMAIL salatiei3874@gmail.com

contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. 30.000-4, AGÊNCIA Nº. 5733-9, BANCO DO BRASIL S/A, em nome de T. SILVA LIMA.
- Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será a Sra. TAMIRES SILVA LIMA, Portadora do RG sob o nº. 0424332020114 SESP/MA e CPF nº. 608.454.603-07, com residência na Rua Vista Alegre, 143, Jerusalém, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA.

- PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: 01 (um) ano.

Pedreiras-MA, 21 de setembro de 2022.

PEDREIRASIMA Proc. 1008901 1202 Z FLS. 80

Rub

T/SILVA LIMA (INOVART VIDRAÇARIA & MARMORARIA)

Tamires Silva Lima Proprietária

RG: 0424332020114 SESP/MA

CPF: 608.454.603-07

OBS 01. A PROPOSTA INICIAL E A PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER INSERIDA NA PLATAFORMA EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA EMPRESA.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 047/2022-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 21 de setembro de 2022.

Denilson Sousa Medeiros Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. (DOS GO) 12027
FLS. 1821
Rub.

Processo Administrativo nº 1608001/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2022-SRP Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

T. SILVA LIMA CNPJ: 30.887.428/0001-69

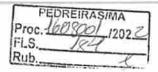
DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1608001/2022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabiveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 Que não possuimos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações



trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Trizidela do Vale-MA, 17 de Setembro de 2022

T. SILVA LIMA - 30.887.428/0001-69

17/09/2022 22:37:19

Assinatura Digital: D2E6AE1BB4AEC9B7CFD8D9DB2660CDB2

PEDREIRASIMA Proc. 100800 1202 FLS 185

Detailnamento das Sançoes Vigentes - Cadastro de Empresas Inidoneas e Sus, Las - CEIS - Portal da transparencia

15/09/2022 15:47

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ; 30887428000169

LIMPAR

Data da última atualização: 15/09/2022 12:00:04 Data da consulta: 15/09/2022 15:47:02

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

DETALHAR

Nenhum registro encontrado

NOME DO SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

QUANTIDADE

hths://nortaltransparencia.onv.br/sancoas/cais?naginaranSimples=trie&tamanhoPanina=&offsat=&direcanOrdenacan=ascr&cnfCnni=30AR7428000169&colunasSelecionadas=linkDetalhamentn%2CrnfCnni%2Cnnm

PEDREIRASIMA Proc. 160 800 1200 FLS. 800 Rub.

15/09/2022 15:49

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 60845460307

Data da última atualização: 15/09/2022 12:00:04 Data da consulta: 15/09/2022 15:47:02

NOME DO SANCIONADO CNPJ/CPF DO SANCIONADO DETALHAR

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

LIMPAR

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

https://hortaltransnamnia.nov.ht/sancoos/nois?naninacaa.Simnlos=truo&lamanhoPanina=&direcaoOrdenacan=asc&enfCani=60845460307&columasSelecionadas=linkDetalbamento%2CcolCani%2Ccnome%



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

| PEDR | REIRASIMA |
|-----------|-----------|
| Proc. Low | 12027 |
| FLS | 184 |
| Rub. | |

Certifico que nesta data (15/09/2022 às 15:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.887.428/0001-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacangcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6323.742E.1888.B886 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

| PEDI | REIRASIMA |
|-------|--------------|
| Proc. | (KOO/ 1202 Z |
| FLS | 188 |
| Rub | e |

Certifico que nesta data (15/09/2022 às 15:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 608.454.603-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6323.75B9.592D.D281 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: TAMIRES SILVA LIMA

CPF: 608.454.603-07

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

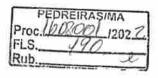
Certidão emitida às 15:59:34 do dia 15/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: GSR5150922155934

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DF.

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: T. SILVA LIMA

CPF/CNPJ: 30.887.428/0001-69

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:00:39 do dia 15/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: S1NI150922160039

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: TAMIRES SILVA LIMA

CPF/CNPJ: 608.454.603-07

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:01:28 do dia 15/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: T0LY150922160128

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/09/2022 10:27:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: T. SILVA LIMA CNPJ: 30.887.428/0001-69

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inclegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PEDREIRAS/MA
Proc. 100809 1202 Z
FLS. 193
Rub.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresurial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhus 1

| NAMERO DE ROCHIDICAÇÃO E | ENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NORE DA SEDE | | | MICE DA FILIAL (pressuler securate se sus priarries a filial) | | | | |
|---|---|-------------------------|---------------------|---|--|--|--|--|
| XXX | | | | XXX | | | - | ** |
| NUME DO EMPRESARIO (como de | francisco con contractions | | *X-46 F | | | | | |
| TAMIRES SILVA LIMA | | | | | | | | |
| ACHINALIDADE | | | | ESTADO CIVIL | | | | |
| BRASILEIRA | | | SOLTEIRO | A) | | | | |
| TO REGIME DITHENSE | | | IFNS(nc canada) | | | | | |
| Feminino | | XXX | | | | | | |
| (CH) Mi (pin) | | | | (rsk) | | | | |
| SALATIEL DE SA LIMA | | | | FRANCILE | | COLUMN TO THE PARTY OF THE PART | | |
| ASCIDO (M (deb de rescincres) | | | (IFIC. CAO (Noncre) | Organ constan | | , ur | | CPf(surces) |
| 29/11/1996 | | 06424407287 | | DETRAN | | MA | | 608.454,603-07 |
| MANCIPADIO POR (Sama de pres | methetra - wanning o | n crea ét mesar) | | | | | | |
| XXX | | | | | | | | |
| DALCHLADO NA (LOCALDO) | Hitter by, me) | | | | | | | NUMERO |
| RUA VISTA ALEGRE | Torons | | | | | | | 143 |
| XXX | | DISTRITO | | CKC | | contro bo white | STATE OF THE PARTY | Check The Control of |
| UNSCIEND | JERG | SALEM | | 65727-00 | U. | 002607 - Trizi | ocia do | VALE |
| Trizidela do Vale | | | | | | | | |
| STOCKED TO STOCK THE | 700 Jan 199 | | | | | | | МА |
| leclara, sob as penas da | | | atividade empres | áris, que não po | ssui outro | registro de empres | irio e re | equer: |
| JUNTA COMERCIAL | DO ESTADO D | O MARANHÃO | | A JUNTA | COMERCI | AL DO XXX | | |
| ODIGO E DESCRIÇÃO | DO ATO | | | CÓDIGO | DECCOL | AO DO ATO | | |
| 80 - INSCRIÇÃO | | | | xxx | 2 Descrit | , no bonio | | |
| | | | | The state of | | | | |
| ODIGO E DESCRIÇÃO 80 - INSCRIÇÃO, 315 - | Charles and the second second second | ENTO DE MICROE | MPRESA | XXX | B DESCRI | OT/AND DO OK | | |
| DME EMPRESARIAL | | | | | | | | EMQUADRAMENTO |
| T, SILVA LIMA | | | | | | | | ME (Microempresa) |
| KIEADKIRD [mage, esc] | | | | | | | | NUMERO |
| TRAVESSA SANTO AN | TONIO | | | | | | | 275 |
| UNSTERNATO | 100000000000000000000000000000000000000 | DISTRIPO | | CLP | | (COURGE DO MUNICIPIO (Unio de Josep Compresa)) | | da Josta Comercial) |
| LETRA B; | SANT | O ANTONIO | | 65727-00 | n | 002607 - Trisidela de Vale | | |
| owitho | " | | tir | 1000 | 15 | CONTRIO ELETRÓNICO (D-MAIL) | | |
| Trizidela do Vale | | | MA | 1 | RASIL | ASSESSORIALIMAESOUSA@OUTLOOK.COM | | SOUSA@OUTLOOK.COM |
| LOT DO CAPITAL - RIS | 100 | SO CATTIAL - live memol | | | | | | |
| 0.000,00 | dezmi | 10 100 | | | | | | |
| HING DE ATIVIDADE LOCKO (CNACTorial) | | Descrição do Objeto | 2 0 5 W | N 2000 | 20- | WANT CHIS DAY IS | | VICTOR ON THE STATE OF THE STAT |
| malade Principal | | | | | | | | ejista de vidros 2391-5/03 |
| 101200 | | | | | | | | Iras 4744-0'06 - Comércio |
| is almie Secondiele | 0- | Fabricação de cent | para revestimento | 744-0/00 - Fab | ncação de a | artigos de serralheria a de materinis do co: | HALDELD | esquadries 2512-8/00 - |
| 2391503, 2512800, 25420 1744006, 4744099 | 1910 | | | | | | | |
| A LA DE INICIO DAS ATIVIDAD | D VOD | APPENDENCE | DNG CAPI | TRANSFERE | NCIA DE NEDE | OU DIEFILIAL DE | UT | USO DA ANTA COMERCIAL |
| CXX | 40 | DE 10 | | 2000000 | Vall was to be stored | 70 | | ALTERNATION I 1-SIM |
| IA ANGRAYDEA | | ASSET HE DAY WA | PATRICK | | | | L | |
| 6/07/2018 | | 1 | | 0 0 | (4) | | | |
| COLOR COMPANY | 28 2 17 (22 (22 (23 (23 (23 (23 (23 (23 (23 (23 | yamı | MEN DA | 1170 KC | ume | | D. Indoor | |
| ia uso exclusivo dajun | | - | Paris de Carr | COUNTY SHAPE | | The second | 1000 | W. C. T. C. L. C. W. |
| DEFERRIDO BI | IBLIQUE-SE E | ARQUIVE-SE | AUTENT | TICAÇÃO | | | | |
| DET ENIDO. 1 | | | | | ***** | | | |
| DEI ERIDO. P | | | | | 12 B 1 B 1 B 1 B 1 B 1 B 1 B 1 B 1 B 1 B | | | # # # # # # # # # # # # # # # # # # # |
| DETENDO, PC | | | | | | | | |
| DEI ERIEM. PC | 1.1 | i i | | | | | | A2180001843038 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2018 10:02 SOB Nº 21102220082. PROTOCOLO: 180458957 DE 10/07/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802704188. NIRE: 21102220082. T. SILVA LIMA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETARIA-GERAL SÃO LUÍS, 10/07/2018 www.empresafacil.ma.gov.br



ABERTURA DE FILIAL EMPRESARIO INDIVIDUAL T. SILVA LIMA CNPJ; 30.887.428/0001-69

PAGINA 21

Pelo presente instrumento particular de Alteração TAMIRES SILVA LIMA, brasileira, solteira, empresaria, natural da cidade de Pedreiras - MA, data de nascimento 29/11/1996, portador da Carreira de Identidade (CNH): nº 06424407287, expedida por DETRAN/MA en: 01/11/2016 e CPF: nº608.454.603-07, residente e domiciliado na cidade de Trizidela do Vale - MA, na Rua Vista Alegre, nº 143, Jerusalém, CEP: 65727-000; resolve Abrir Filial da Empresa Individual T. SILVA LIMA, registrada sob o NIRE 21102220082, CNPJ 30 887.428/0001-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Filial ficara localizada na Avenida dos Franceses, Santo Antônio Nº 250 Letra A, São Luis - MA CEP: 65036-284,

CLAUSULA SEGUNDA:

A empresa terá como objeto: 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 2391-5/03 -Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

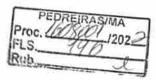
São Luis - MA, 17 de dezembro de 2019.

TAMIRES SILVA LIMA

Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. SILVA LIMA consta assinado digitalmente por:

| 17/07 | Identificação do(s) Assinante(s) |
|-------------|----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 60845460307 | TAMIRES SILVA LIMA |

CERTIFICO O REGISTRO EN 10/01/2020 11:32 SOB N* 21900331931. PROTOCOLO: 191310255 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000090360. NIRE: 21102220082. T. SILVA LIMA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 10/01/2020 www.empresafacil.ma.gov.br

EMPRESARIO INDIVIDUAL T. SILVA LIMA CNPJ: 30.887.428/0001-69



Pelo presente instrumento particular de Alteração TAMIRES SILVA LIMA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Pedreiras - MA, data de nascimento 29/11/1996, portador da Carteira de Identidade (CNH): nº 06424407287, expedida por DETRAN/MA em 01/11/2016 e CPF: nº608.454.603-07, residente e domiciliado na cidade de Trizidela do Vale - MA, na Rua Vista Alegre, nº 143, Jerusalém, CEP: 65727-000; resolve alterar Empresa Individual T. SILVA LIMA, registrada sob o NIRE 21102220082, CNPJ 30.887.428/0001-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado o capital social para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional

CLÁUSULA SEGUNDA:

Passa a ser objeto desta empresa:

3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA

4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS

2391-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS

4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS

2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa passa a ser enquadrada como Empresa de Pequeno Porte - EPP

CLÁUSULA QUARTA:

Todas as demais clausulas não citadas neste ato permanecem inalteradas

Pedreiras - MA, 17 de novembro de 2021.

TAMIRES SILVA LIMA

Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

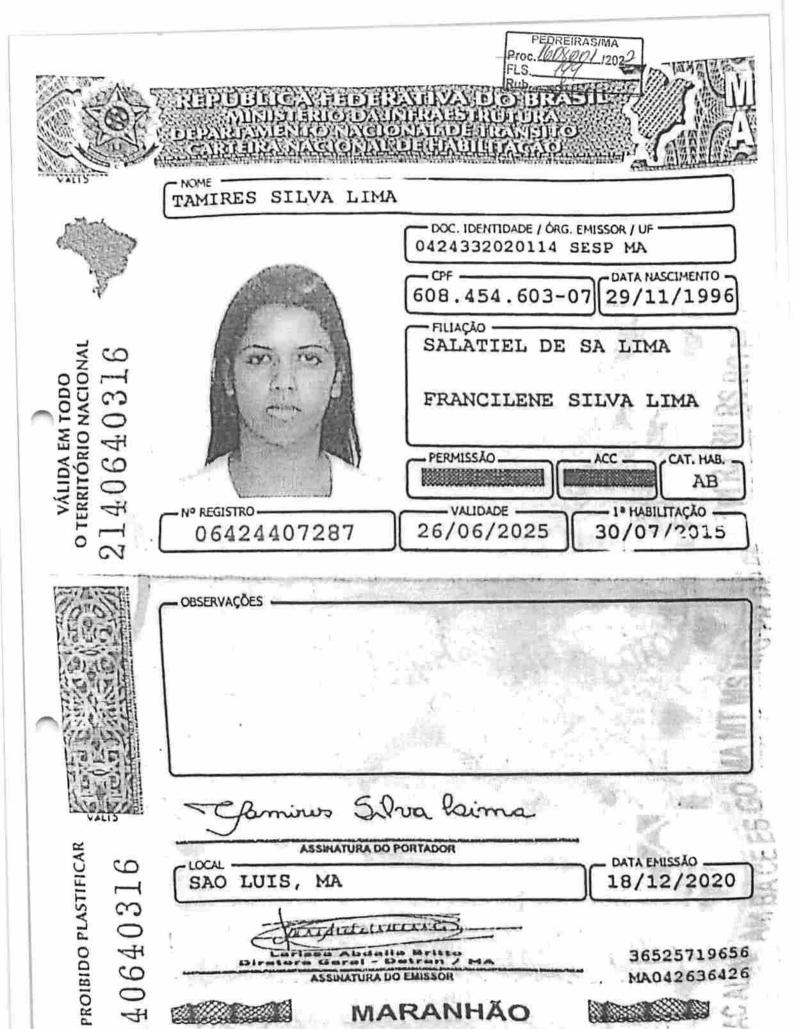
Certificamos que o ato da empresa T. SILVA LIMA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|--------------------|--|
| CPF/CNPJ | Nome | |
| 60845460307 | TAMIRES SILVA LIMA | |

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2021 10:09 SOB Nº 20211386812. PROTOCOLO: 211386812 DE 18/11/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108424608. CNPJ DA SEDE: 30887428000169. HIRE: 21102220082. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2021.

JUCEMA T. SILVA LINA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL Www.empressfacil.ms.gov.br







Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 608.454.603-07

Nome: TAMIRES SILVA LIMA

Data de Nascimento: 29/11/1996

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 23/06/2011

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:32:55 do dia 19/09/2022 (hora e data de Brasília). Código de controle do comprovante: F645.C78D.3874.7D1E



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.887.428/0001-69 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 10/07/2018 | | | | |
|---|---|--|----------------------------------|------------|--|
| NOME EMPRESARIAL T. SILVA LIMA | | | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMEN | TO (NOME DE FANTASIA) | | 1.000 | ORTE PP | |
| | TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL o de móveis com predominância d | e madeira | | | |
| 23.91-5-03 - Aparelhan 25.12-8-00 - Fabricaçã 25.42-0-00 - Fabricaçã 41.20-4-00 - Construçã 47.43-1-00 - Comércio 47.44-0-02 - Comércio 47.44-0-06 - Comércio | o de esquadrias de metal o de artigos de serralheria, exceto o de edifícios | ento | e outras pedras | | |
| código e descrição da N. 213-5 - Empresário (In | | | | | |
| TV SANTO ANTONIO | | 275 COMPLEMENTO LETRA B | | | |
| CEP | BAIRROIDISTRITO SANTO ANTONIO | MUNICIPIO | | UF | |
| 55.727-000 | SAITO ARTORIO | TRIZIDELA DO VALE | | MA | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | DUSA@OUTLOOK,COM | TRIZIDELA DO VALE TELEFONE (99) 9117-6166 | | MA | |
| ENDEREÇO ELÉTRÔNICO ASSESSORIALIMAESO ENTE FEDERATIVO RESPONS | DUSA@OUTLOOK,COM | TELEFONE | | MA | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORIALIMAESO ENTE FEDERATIVO RESPONS | DUSA@OUTLOOK,COM | TELEFONE (99) 9117-6166 | A DA SITUAÇÃO CADASTF 07/2018 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONS SITUAÇÃO CADASTRAL MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA | DUSA@OUTLOOK,COM | TELEFONE (99) 9117-6166 | | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2022 às 15:38:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

30.887.428/0001-69

NOME EMPRESARIAL:

T. SILVA LIMA

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 60845460307 DATA: 19/09/2022 HORA: 09:38

COL 1202

INSC. ESTADUAL: 12.569.609-4 ULTIMA ALTERAÇÃO: 18/11/2021

RAZÃO SOCIAL: T SILVA LIMA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

MOTIVOS FISCAIS-

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 30.887.428/0001-69

RAZÃO SOCIAL: T SILVA LIMA

NIRE: 21102220082

INÍCIO DE ATIVIDADES: 10/07/2018

AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS

TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO

REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010

CORREIO ELETRÓNICO: ASSESSORIALIMAESOUSA@OUTLOOK.COM

INSC. CENTRALIZADORA: --

TIPO PESSOA: JURÍDICA CAPITAL SOCIAL: 150.000,00

SERASA: Não

UFRE: 49 - Ufre/Bacabal

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

DATA OBRIG. EFD: --

AREA UTILIZADA: -

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65727-000

ENDEREÇO TRV SANTO ANTONIO

COMPLEMENTO: LETRA B

PONTO DE REFERENC: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE TELEFONE: (99)9117-6166

CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 275

BAIRRO: SANTO ANTONIO

ESTADO: MA

FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP -

ENDEREÇO TRV SANTO ANTONIO

COMPLEMENTO: LETRA B.

PONTO DE REFERENCA -

CIDADE: TRIZIDELA DO VALE TELEFONE: (99)9117-6166 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 275

BAIRRO: SANTO ANTONIO

ESTADO: MA FAX: -

| ORDEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|-------|---------|--|
| 1 | 3101200 | FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA |
| 2 | 2512800 | FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL |
| 3 | 2542000 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS |
| 4 | 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 5 | 4743100 | COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS |
| 6 | 4744002 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS |
| 7 | 4744006 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO |
| 8 | 2391503 | APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS |
| 9 | 4120400 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |

| | | REPRESENTANTES LEGAIS |
|-------------|------------------------|-----------------------|
| CNN/CPF | NOME/RAZÃO SOCIAL | TIPO DE RELAÇÃO |
| 60302525343 | MARA DALYNE LIMA SOUSA | 3 - CONTADOR |
| 60845460307 | TAMIRES SILVA LIMA | 801 - EMPRESARIO |

| | AÇÕES . | IUDICIAIS | | |
|------|---------------|----------------|----------------|--------|
| TIPO | DATA INCLUSÃO | DATA REVOGAÇÃO | DOC. CONCESSÃO | EFEITO |
| | | | | |

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

| | OBRIGATORIEDADE | CREDENCIAMENTO | | |
|-------|-----------------|----------------|----------|--|
| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO | |
| ICMS | 10/07/2018 | | Ativo | |
| NF-e | 01/07/2010 | | Ativo | |
| NFC-e | 23/12/2020 | _ | Ativo | |



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 60845460307 DATA: 19/09/2022

HORA: 09:38

| | INCENTIVOS / REC | GIMES ESPECIAIS | | |
|------|------------------|-----------------|----------|--|
| TIPO | DATA INICIO | DATA FIM | SITUAÇÃO | |

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PEOREIRAS/MA Proc. 100200 1202 FLS. 204 Rub.



Fateroles de

SIMPLIANCEIME

auraliu Million po Creferino de France de Throughous is

Amengication stip digramatics

PEDREIRASIMA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.887.428/0001-69 Inscrição Estadual: 12.569609-4

Razão Social: T SILVA LIMA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Logradouro: TRV SANTO ANTONIO Número: 275 Complemento: LETRA B

Bairro: SANTO ANTONIO

Município: TRIZIDELA DO VALE UF: MA CEP: 65727000 DDD: Telefone: 91176166

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal:

3101200 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE

MADEIRA

| CNAES | Secundários |
|---------|--|
| Código | Descrição CNAE |
| 2512800 | FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL |
| 2542000 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS |
| 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 4743100 | COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS |
| 4744002 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS |
| 4744006 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO |
| 2391503 | APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS |
| 4120400 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 09/03/2022

OBRIGAÇÕES

NFe e partir de 01/07/2010 - (3101200-2512800), 01/10/2010 - (2391503-2542000), (CNAE's): 03/08/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir det

CTE a partir des

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/09/2022

Número da Consulta:

Nove Corinellto | Impairmir

December Street Selection - 2015-2017





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T. SILVA LIMA CNPJ: 30.887.428/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão è válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:11:46 do día 15/08/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: BC09.8509.420D.3B2C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

30.887,428/0001-69

Razão Social:T SILVA LIMA ME

Endereço:

TRAV SANTO ANTONIO 275 LETRA B / SANTO ANTONIO / TRIZIDELA DO

VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobranca de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2022 a 08/10/2022

Certificação Número: 2022090902353502050620

Informação obtida em 15/09/2022 15:42:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. SILVA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.887.428/0001-69 Certidão nº: 24830149/2022

Expedição: 04/08/2022, às 15:45:43

Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e citenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que T. SILVA LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPU sob o nº 30.887.428/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os sous estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Interset (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justica do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emplumentos ou a recolhimentos determinados em leí; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: T. SILVA LIMA

CNPJ: 30.887.428/0001-69

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/09/2022, às 10h44

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Última competência processada do CAGED: 08/2022

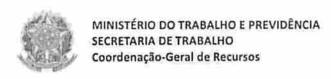
Última competência processada da RAIS: 2020

Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

Esta certidão não abrange autos de infração é decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

^{3.} Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam utilizando o código 4qEwQG0.



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS NEGATIVA



EMPREGADOR: T. SILVA LIMA INSCRIÇÃO: 30.887.428/0001-69

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/09/2022, às 10:45:52, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n* 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: HQGFWD5646

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 143347/22

Data da

04/08/2022 15:43:05

Inscrição Estadual: 125696094

CPF/CNPJ:30887428000169

Razão Social: T SILVA LIMA

Endereco:

TRV SANTO ANTONIO, 275 LETRA B CEP: 65727000 - SANTO ANTONIO

Telefone:

(99)91176166

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/09/2022 15:43:25





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049400/22

Data da

12/07/2022 09:47:53

Inscrição Estadual: 125696094

CPF/CNPJ:30887428000169

Razão Social: T SILVA LIMA

Endereço:

TRV SANTO ANTONIO, 275 LETRA B CEP: 65727000 - SANTO ANTONIO

Telefone:

(99)91176166

Municipio: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

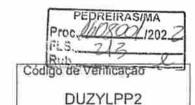
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/09/2022 15:44:04



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 1043

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ

192

30.887,428/0001-69

Nome/Razão Social T. SILVA LIMA

Endereço

TRAVESSA Santo Antonio, 275, LETRA B, SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Requerida em: 11 de Agosto de 2022

Em cumprimento sujeito identificado, an passivo acima protocolado repartição, nesta direito de ressalvado Fazenda Pública Municipal de inscrever cobrar débitos venham a apurados, revendo arquivos fiscais referentes exercícios anteriores aos e certificamos que não constam pendencias em relativos tributos seu nome а inscrições em dívida ativa municipal e que o mesmo possui créditos suspensos ou vencer. Esta certidão tem os mesmos efeitos da prevista n°205 Código Tributário art. do

Validade (90 dias): 09 de Novembro de 2022

Trizidela do Vale - MA, 11 de Agosto de 2022





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

PEDREIRASIMA Proc. LOSO (1202Z FLS. 214 Rub.

CERTJUDONE-SJDP - 1512022 Código de validação: 5920774395

Número da guia: 22055201001333772.

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei NAO EXISTIR distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL contra T. SILVA LIMA inscrita no CNPJ 30.887.428/0001-69 estabelecida na TV SANTO ANTONIO, 275 SANTO ANTONIO, TRIZIDELA DO VALE, -MA.CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima Campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Carmem Célia da Silva Vieira, Técnica Judiciária, mat. 195115, consultei, digitei e assino.observações:1.0 CNPJ constante nesta certida foi informado pelo solidante. Sus stularidade deverá ser confección de literassado e destinatário, con feitos oriomos da Varar de interessado foi informado pelo solidante. Sus stularidade deverá ser confección de Silva Vieira, Técnica Judiciária, mat. 195115, consultei, digitei e assino.observações:1.0 CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solidante. Sus stularidade deverá ser confección de Silvante de laterassa Thiemis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.2. Esta Certidão terá validade de seasanta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da So CO3 e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 198 do Código de Normas da GCSJ) e antima única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 198 do Código de Normas da GCSJ) as incuitada de describidos solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e estendida e podando confirmar a

CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 195115

Documento assinado. PEDREIRAS, 16/09/2022 16:53 (CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA)

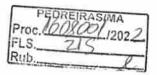




Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL



Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12212226408 em 16/09/2022, protocolo 221132953. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | | | |
|--------------------------|-------------------|--|--|
| Nome Empresarial: | T. SILVA LIMA | | |
| Número de Registro: | 21102220082 | | |
| CNPJ: | 30887428000169 | | |
| Municipio: | Trizidela do Vale | | |

| Identificação de Livro Digital | | |
|--------------------------------|-------------------------|--|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO | |
| Número de Ordem: | 2 | |
| Período de Escrituração: | 01/01/2021 - 31/12/2021 | |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|------------------------|----------|
| 60302525343 | MARA DALYNE LIMA SOUSA | MA014452 |
| 60845460307 | TAMIRES SILVA LIMA | |

CERTIFICO À AUTENTICAÇÃO EM 16/09/2022 13:49 SOB Nº 20221132953. PROTOCOLO: 221132953 DE 15/09/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212226408. NIRE: 21102220082. T. SILVA LINA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES PILHO RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 16/09/2022 empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 26 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 26 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome

: T. SILVA LIMA

Endereço

: TV SANTO ANTONIO, 275 - LETRA B

Bairro

: SANTO ANTONIO

C.E.P.

: 65727-000

Cidade

: TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA sob nº 21102220082

Arquivado em 10/07/2018

Inscrição Estadual nº 125696094 C.N.P.J. nº 30.887.428/0001-69

Trizidela do Vale/MA, 01 de Janeiro de 2021

MARA DALYNE LIMA SOUSA

Contador

C.P.F.: 603.025.253-43

R.G.: 0354052220085 SSP/MA

C.R.C.: MA-014452

TAMIRES SILVA LIMA EMPRESARIO

C.P.F.: 608.454.603-07

R.G.



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 26 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 26 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome

: T. SILVA LIMA

Endereço

: TV SANTO ANTONIO, 275 - LETRA B

Bairro

: SANTO ANTONIO

C.E.P.

: 65727-000

Cidade

: TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA sob nº 21102220082

Arquivado em 10/07/2018

Inscrição Estadual nº 125696094 C.N.P.J. nº 30.887.428/0001-69

Trizidela do Vale/MA, 31 de Dezembro de 2021

MARA DALYNE LIMA SOUSA

Contador

C.P.F.: 603.025.253-43

R.G.: 0354052220085 SSP/MA

C.R.C.: MA-014452

TAMIRES SILVA LIMA EMPRESARIO

C.P.F.: 608,454,603-07

R.G.:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRASIMA Proc. LOGO 1202 FLS 218 Rub

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. SILVA LIMA consta assinado digitalmente por:

| | IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | | | | | |
|-------------|----------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| CPF/CNPJ | Nome | | | | | | |
| 60302525343 | MARA DALYNE LIMA SOUSA | | | | | | |
| 60845460307 | TAMIRES SILVA LIMA | | | | | | |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/09/2022 13:49 SOB Nº 20221132953. PROTOCOLO: 221132953 DE 15/09/2022. NIRE: 21102220082. T. SILVA LIMA

302,260,57 C

BALANÇO PATRIMONIAL

T. SILVA LIMA

TV SANTO ANTONIO, 275 - LETRA B - SANTO ANTONIO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 30.887.428/0001-69 Local de Registro: Jucema Inscrição Estadual : 125696094

Data Registro: 10/07/2018

Periodo de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

PATRIMONIO LIQUIDO

PEDREIRAS/MA
Proc. 6000 1202 FLS. 210
Rub. Numero Registro: 21102220082
Folha: 1

| IOVINIENTO : SANCINO/2021 & DEZEMBRO/2021 | r offia. 1 |
|---|--------------|
| | |
| ATIVO | |
| CIRCULANTE | 336.743,78 D |
| DISPONIVEL | 158,176,98 C |
| CAIXA | 168.176,98 C |
| CAIXA MATRIZ | 168.176,98 C |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 10.000,00 D |
| BANCO DO BRASIL | 10.000,00 D |
| ESTOQUES | 494,920,76 D |
| ESTOQUES DE MERCADORIAS | 494.920,76 D |
| COMPRAS DE MERCADORIAS | 461.714,72 D |
| COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS | 33.206,04 D |
| TOTAL DO ATIVO =====> | 336.743,78 D |
| PASSIVO | |
| CIRCULANTE | 34.483,21 C |
| FORNECEDORES GERAIS | 27.037,92 C |
| FORNECEDORES | 27.037,92 C |
| FORNECEDORES GERAIS | 27.037,92 C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | 7.445,29 C |
| IMPOSTOS A RECOLHER | 7.445,29 C |
| SIMPLES A RECOLHER | 7.445,29 C |

PATRIMONIAL BALANÇO PEDREIRAS/MA TV SANTO ANTONIO, 275 - LETRA B - SANTO ANTONIO - CEP: 65727-000 FLS. Inscrição Estadual: 125696094 Número Registro: 21102220082 Data Registro : 10/07/2018 Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 Folha: 2

| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | | 10.000,00 C |
|--------------------------------|-------------------------|--------------|
| CAPITAL SOCIAL | | 150.000,00 C |
| CAPITAL SOCIAL A REALIZAR | | 140.000,00 D |
| LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO | 0 | 292.260,57 C |
| LUCRO NO EXERCICIO | | 292,260,57 C |
| LUCRO NO PERIODO | | 292.260,57 C |
| | TOTAL DO PASSIVO =====> | 336 743 78 C |

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Liquido,

a importância de :

T. SILVA LIMA

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 30.887.428/0001-69

Local de Registro : Jucema

R\$ 336.743,78 (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reals e Setenta e Olto Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

MARA DALYNE LIMA SOUSA CONTADOR

C.P.F. :603.025.253-43 RG : 0354052220085 SSP/MA C.R.C. :MA-014452

TAMIRES SILVA LIMA **EMPRESARIO** C.P.F.:608.454.603-07

0006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

T. SILVA LIMA

TV SANTO ANTONIO, 275 - LETRA B - SANTO ANTONIO CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI: 30.887.428/0001-69

Inscrição Estadual: 125696094

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 10/07/2018

Nº do Registro: 21102220082

Proc/160800/ 12022

Periodo Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou servicos

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

240.661,43

FLS.

Rub...

240.661,43

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

(=) Lucro Bruto

240.661,43 240.661,43

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

7.445,29

7.445,29

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

233.216,14

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2021

MARA DALYNE LIMA SOUSA

CONTADOR

C.P.F.: 603.025.253-43 RG: 0354052220085 SSP/MA

C.R.C. :MA-014452

TAMIRES SILVA LIMA EMPRESARIO C.P.F.: 608.454.603-07

and they

Página 4 de 12

T. SILVA LIMA

TV SANTO ANTONIO, 275 - LETRA B - SANTO ANTONIO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 30.887.428/0001-69

I.E.: 125696094

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: 10/07/2018

Rub. 22 2 12022 Nº do Registro: 24102720082

| | | ÍNDIC | E DE | LÍQUIDI | Z | | |
|---------|--------------------|---|-------|-----------|-------------|--------|---------|
| ÍNDICE | DE L | LÍQUIDEZ GERAL | | | | | |
| " 6 | 12 | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo | - ILG | | 336.743,78 | | |
| ILG | | Passivo Circulante + Passivo não Circulante | - ILG | - | 34.483,21 | ILG: | 9,7654 |
| ÍNDICE | DE L | LÍQUIDEZ CORRENTE | | | | | |
| | - | Ativo Circulante | | | 336.743,78 | | |
| ILC = - | Passivo Circulante | - ILC | = | 34.483,21 | ILC : | 9,7654 | |
| ÍNDICE | DE L | -[QUIDEZ SECA | | | | | |
| 11.0 | | Ativo Circulante - Estoque | - ILS | | -158.176,98 | | |
| ILS | - | Passivo Circulante | | * | 34,483,21 | ILS: | -4,5871 |
| INDICE | DE L | LÍQUIDEZ IMEDIATA | | | | - | - |
| ILI | | Disponivel | 11.1 | _ | -158.176,98 | | |
| ILI | = = | Passivo Circulante | - ILI | - | 34,483,21 | ILI : | -4,5871 |

Página 5 de 12

T. SILVA LIMA

TV SANTO ANTONIO, 275 - LETRA B - SANTO ANTONIO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 30.887,428/0001-69

I.E.: 125696094

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 10/07/2018

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Proc. IEOREIRASIMA Proc. IEOREO I 1202 Z FLS. ZZZ Rub.

Nº do Registro: 21102220082

| ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO | | | | | | |
|------------------------------|-----------------------------|-----------|---|-------------|--------|---------|
| ÍNDICE DE PART | CIPAÇÃO DO DISPONÍVEL | | | | | |
| IDB. | Disponivel | IDD | | -158.176,98 | | |
| IPD = - | Ativo Circulante | — IPD = — | | 336.743,78 | IPD: | -0,4697 |
| ÍNDICE DE PARTI | CIPAÇÃO DOS ESTOQUES | | | | | |
| 10.00 | Estoque | Inc | | 494.920,76 | | |
| IPE = | Ativo Circulante | IPE = | | 336.743,78 | IPE: | 1,4697 |
| ÍNDICE DE PARTI | CIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE | | | | | |
| 10.10 | Ativo Circulante | 1540 | | 336.743,78 | | |
| IPAC = | Ativo | - IPAC | - | 336.743,78 | IPAC : | 1 |
| ÍNDICE DE PARTI | CIPAÇÃO DE CREDORES | | | | | |
| Inc | Fornecedores | - IPC | | 27.037,92 | | |
| IPC = | Ativo Circulante | - 100 | | 336.743,78 | IPC: | 0,0803 |

Data do Registro: 10/07/2018

Página 6 de 12

T. SILVA LIMA

TV SANTO ANTONIO, 275 - LETRA B - SANTO ANTONIO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 30.887.428/0001-69

I.E.: 125696094

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

PEDREIRASIMA
Proc.//DECO/1202 Z
FLS. 224
Rub. &

Nº do Registro: 21102220082

| ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO | | | | | | | |
|--------------------------------|------------------------------|-------------|------------|--------|-----------|--|--|
| ÍNDICE DE VAF | RIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS | | | | | | |
| W00 - | Patrimônio Liquido | WDD = | 302.260,57 | | | | |
| IVRP = | Patrimônio Líquido Anterior | — IVRP = — | 69.044,43 | IVRP: | 4,3778 | | |
| ÍNDICE DE PAF | RTICIPAÇÃO DO E.L.P. | | | | | | |
| ine n | Patrimônio Liquido | inci n | 302.260,57 | | | | |
| IPELP = | Passivo não Circulante | — IPELP = — | 0,00 | IPELP: | 302260,57 | | |
| NDICE DE PAF | RTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL | | | | | | |
| IDET - | Patrimônio Líquido | IDET - | 302.260,57 | | | | |
| IPET = | Passivo Circulante | — IPET = — | 34.483,21 | IPET: | 8,7654 | | |
| ÍNDICE DE PAF | RTICIPAÇÃO DO PASSIVO | | | | | | |
| uzz | Patrimônio Líquido | IDD ~ | 302.260,57 | | | | |
| IPP = - | Passivo | — IPP ≈ — | 336.743,78 | IPP: | 0,8976 | | |

Página 7 de 12

T. SILVA LIMA

TV SANTO ANTONIO, 275 - LETRA B - SANTO ANTONIO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 30.887.428/0001-69

I.E.: 125696094

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: 10/07/2018

PEDREIRASIMA Proc. 1608/00/1202/ FLS. 225 Rub. 2

Nº do Registro: 21102220082

| ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO | | | | | | | |
|---------------------------|---------|--------------------------|-------|---|---------------|------|---------|
| CAPIT | ALIZAÇÃ | 0 | | | | | |
| С | - | Património Liquido * 100 | | | 30.226.057,00 | | |
| | - | Ativo | | | 336.743,78 | C: | 89,7598 |
| мові | LIZAÇÃO | DO CAPITAL PRÓPRIO | | | | | |
| IC | | Ativo Imobilizado * 100 | — іс | _ | 0,00 | | |
| 10 | - | Patrimônio Líquido | 10 | - | 302.260,57 | IC: | 0 |
| .iquit | DEZ DOS | RECURSOS PRÓPRIOS | | | | | |
| LRP | - | Capital de Giro | LRP | _ | 336.743,78 | | |
| LINE | | Patrimònio Liquido | - LAF | _ | 302.260,57 | LRP: | 1,1141 |

| ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO | | | | | | | |
|-------------------------|---|-------|---|------------|------|--------|--|
| NDICE DE | ENDIVIDAMENTO GERAL | | | | | | |
| IEC - | Passivo Circulante + Passivo não Circulante | - IEG | _ | 34.483,21 | | | |
| IEG = - | Ativo | - IEG | | 336,743,78 | IEG: | 0,1024 | |
| NDICE DE | ENDIVIDAMENTO CORRENTE | | | | | | |
| IEC = | Passivo Circulante | - IEC | 4 | 34.483,21 | | | |
| ILU 3 | Ativo | - IEC | | 336.743,78 | IEC: | 0,1024 | |
| NDICE DE | CAPITAL DE TERCEIROS | | | | | | |
| ICT - | Passivo Circulante + Passivo não Circulante | ICT | | 34.483,21 | | | |
| ICT = — | Patrimônio Liquido | - ICT | • | 302,260,57 | ICT: | 0,1141 | |

Página 8 de 12

T. SILVA LIMA

TV SANTO ANTONIO, 275 - LETRA B - SANTO ANTONIO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 30.887.428/0001-69

I.E.: 125696094

Local de Registro: Jucema

Periodo Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: 10/07/2018

Proc. LOSOO 1202Z FLS. ZZG Rub. L

Nº do Registro: 21102220082

| ÍNDICE DE RENTABILIDADE | | | | | | |
|-------------------------|-----------------------------------|-------|-----|---------------|------|----------------|
| ÍNDICE DE GIR | O DO ATIVO | | | | | |
| IGA = | Receitas | — IGA | · | 240.661,43 | | |
| IGA = | Ativo | — IGA | | 336.743,78 | IGA: | 0,7147 |
| MARGEM OPE | RACIONAL | | | | | |
| 90 | Lucro/Prejuizo Operacional | *** | | 0,00 | | |
| MO = | Receitas | — мо | - | 240.661,43 | MO: | . 0 |
| RENTABILIDA | DE DO ATIVO | | | | | |
| RA = | Lucro/Prejuizo do Exercício | | 922 | 292.260,57 | | 50 70 |
| KA = | Ativo | — RA | = | 336.743,78 | RA: | 0,8679 |
| RENTABILIDAD | DE DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO | | | | 3 6 | l ₁ |
| DDI - | Lucro/Prejuizo do Exercício * 100 | 200 | | 29,226,057,00 | | |
| RPL = | Patrimônio Liquido | — RPL | | 302.260,57 | RPL: | 96,6916 |
| ÍNDICE RECEIT | AS SOBRE DESPESAS | | | | | |
| IDD - | Receitas | Inc | | 240.661,43 | | |
| IRD = | Despesas | IRD | = | 7.445,29 | IRD: | 32,324 |

| | | ÍNDICE DE | INDEPENDÊNCIA | FINANCEIRA | | |
|--------|----------|---------------------|---------------|------------|------|--------|
| ÍNDICE | DE INDEP | ENDÊNCIA FINANCEIRA | | | | |
| THE | <u></u> | Patrimônio Liquido | mer = | 302.260,57 | | |
| ше | IIF = | Ativo | IIF = | 336.743,78 | IIF: | 0,8976 |

Data do Registro: 10/07/2018

Página 9 de 12

T. SILVA LIMA

IGI = -

TV SANTO ANTONIO, 275 - LETRA B - SANTO ANTONIO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 30.887.428/0001-69

I.E.; 125696094

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Proc. 1000011202 Z FLS. C2 7-Rub.

Nº do Registro: 21102220082

FOLHA: 0007

| farman | | | | |
|--------|----|-----|--------|-------|
| INDICE | DE | SOL | VENCIA | GERAL |

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

ISG =

336.743,78

34.483,21

ISG:

9,7654

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

Ativo Imobilizado Patrimônio Liquido

Ativo

- IGI

0,00

302.260,57

IGI:

0

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

NOTAS EXPLICATIVAS

T. SILVA LIMA

TV SANTO ANTONIO, 275 - LETRA B - SANTO ANTONIO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA CNPJ: 30.887.428/0001-69 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 125696094 Data de Registro: 10/07/2018 PEOREIRAS/MA
Proca (D) 800 1202 7
FLS. 729 8
Rub.

Nº do Registro: 21102220082

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa T. SILVA LIMA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de

Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a:

23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

41.20-4-00 - Construção de edifícios

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser

sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal

dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio

ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receitas eDespesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da

Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-CapitalSocial

O Capital social integralizado é de R\$ 150.000,00

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das

demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

 a)As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem

considerar os efeitosinflacionários doperíodo.

b)A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000

Contabilidade para Pequenas e MédiasEmpresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

 a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2021 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade noperíodo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Página 11 de 12

NOTAS EXPLICATIVAS

T. SILVA LIMA

TV SANTO ANTONIO, 275 - LETRA B - SANTO ANTONIO - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 30.887.428/0001-69 Local de Registro: JUCEMA Inscrição Estadual: 125696094

Data de Registro: 10/07/2018

PEDREIRASIMA Proc*leonol* 12022 FLS. 229 Rub.

Nº do Registro: 21102220082

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

MARA DALYNE LIMA SOUSA

CONTADOR

C.P.F.: 603.025.253-43 RG: 0354052220085 SSP/MA

C.R.C. :MA-014452

TAMIRES SILVA LIMA EMPRESARIO

C.P.F.:608.454.603-07



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRASIMA
Proc. LOXOOL 1202. Z
FLS. 230
Rub. 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. SILVA LIMA consta assinado digitalmente por:

| | arcama di Y | |
|-------------|------------------------|--|
| CPF/CNPJ | Nome | |
| 60302525343 | MARA DALYNE LIMA SOUSA | |
| 60845460307 | TAMIRES SILVA LIMA | |

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2022 12:06 SOB N° 20221132759.
PROTOCOLO: 221132759 DE 15/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212220914. CNPJ DA SEDE: 30887428000169.
NIRE: 21102220032. COM EPEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2022.

JUCEMA T. SILVA LIMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL WWW.empresafacil.ma.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.4; MA/2022/00002392 Certidão n.º: MA/20/2/00002392

Nome: MARA DALYNE LIMA SOUSA CPF: 603.025.253-43

CRC/UF n.º MA-014452/O Categoria: CONTADOR

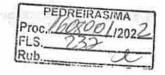
Validade: 02/11/2022

Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm, mediante número de controle a seguir:

CPF: 603.025.253-43 Controle: 7073.7387.7387.7701





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SUCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedrelrus.ma.gov.brf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa T. SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 30.887.428/0001-69, com sede na Travessa Santo Antônio, nº 275, Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, forneceu lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA, conforme Contrato Administrativo nº 20220367/2022, Processo Administrativo nº 1602001/2022, Dispensa de Licitação nº 10/2022. Segue os itens contratados:

| ITEM | CARROMODELO | UNIDADE | QUANT |
|------|--|---------|-------|
| | Lousas em vidro temperado com espessura de 6,00 mm, forma- da por um módulo de dimensão de 2,20 m x 1 m (largura x altu- ra), contendo as laterais lapidadas e cantos arredondados.) | | 20 |

Declaramos, ainda, que os serviços mencionados ocorreram com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Pedreiras/MA, 19 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

David Wind on Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação de Pedreiras Portaria nº 062/2022-GP

PEDREIRASIMA
Proc. (60100) 1202 Z
FLS. 233
Rub. 2



Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão FÁCIL MARANHAO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Gertificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados mesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expecção.

| Nome Empresarial T. Si Natureza Juridica: Empr | | | Protocole: MAC2202107908 |
|---|---|---|--|
| NIRE (Sede) 21102220082 | CNPJ 30.887.428/0001-69 | Arquivamento do Ato de Inscrição 10/07/2018 | Início de Atividade 10/07/2018 |
| Endereço Complei Travessa SANTO A | | TO ANTONIO-Trizidela do Vale/MA- CEP65727-000 | |
| APARELHAMENTO COMERCIO VARE, DE SERRALHERIA | DE PLACAS E EXECUÇÃO DE T JISTA DE PEDRAS PARA REVES | MINANCIA DE MADEIRA 4743-1/00 - COMERCIO VAF RABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E C TIMENTO 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 2 00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 4744 | OUTRAS PEDRAS 4744-0/06 - 0542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS |
| Capital R\$ 150.000,00 (cen | to e cinquenta mil reals) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) |
| Último Argulvame | nto | | Situação |
| Data 16/09/2022 | Número 20221132759 | Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO | ATIVA Status SEM STATUS |
| 1- NIRE: 21900331 Endereço Complet | 10 | CNPJ: 30.887.428/0002-40 Antônio, São Luis, MA, GEP:65036284) | |
| Nome do Empresá | rio: TAMIRES SILVA LIMA | | |
| Identidade: | | CPF: | |
| 06424407287 Estado civil: SOLTEIRO(A) | | 608.454.603-07 Regime de bens: NÃO INFORMADO | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/09/2022, às 10:50:11 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código X3CYQFEG.

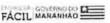


CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário Geral





Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações atialixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentos na data da sua expedição.

| | Certificamos que T. SILVA LIMA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: | Protacolo: MAC2202197939 |
|---|--|---|
| | NIRE 21102220082 CNPJ 30.887.428/0001-69 | Situação ATIVA Status SEM STATUS |
| ١ | Endereco Completo SANTO ANTONIO, Nº 275, LETRA B; SANTO ANTONIO - Trizidela d | D Vale/MA - CEP 65727-000 |

| Arquivamentos Posteriores | | | | | | | |
|---------------------------|-------------|------------|--|--|--|--|--|
| Ato | Número | Data | Descrição | | | | |
| 223 | 20221132759 | 16/09/2022 | BALANCO | | | | |
| 002 | 20211386812 | 18/11/2021 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE | | | | |
| 002 | 20211386812 | 18/11/2021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | | | |
| 223 | 20210683414 | 24/05/2021 | BALANCO | | | | |
| 002 | 21900331931 | 10/01/2020 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE | | | | |
| 080 | 20180458957 | 10/07/2018 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | | | |
| 080 | 21102220082 | 10/07/2018 | INSCRIÇÃO | | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/09/2022, às 10:50:26 (horário de Brasilia). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código OKD4XZUZ.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



JUNTADA DE PROPOSTA FINAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 047/2022-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA FINAL** apresentada para o presente certame.

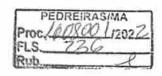
Pedreiras/MA, em 21 de setembro de 2022.

Benilson Sousa Medeiros Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



Processo Administrativo nº 1608001/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2022-SRP Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA.

PROPOSTA FINAL DA EMPRESA:

T. SILVA LIMA CNPJ: 30.887.428/0001-69



TV. SANTO ANTONIO, N° 275 B, SANTO ANTONIO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA CNPJ 30.887.428/0001-69 (99) 98207-2701 / (98) 99135-9516 EMAIL salatiel3874@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 FLS

ANEXO II - PROPOSTA DE PRECOS - READEOUADA

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608001/2022

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 047/2022, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta;

1. PROPONENTE

Razão Social: T. SILVA LIMA CNPJ: 30.887.428/0001-69

Endereço: TV SANTO ANTONIO, 275, LETRA B. SANTO ANTONIO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE/MA

Fonc: (99) 98207-2701 / (98) 99135-9516

E-mail: salatiel3874@gmail.com

Valor Total da Proposta: RS 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

| | COTA RESERV | ADA MI | E E EPP (25 | %) | | |
|------|--|--------|-------------|---------|-------------------|----------------|
| ITEM | | | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1,10 cm vidro incolor 06mm. | UNID. | 25 | INOVART | RS 645,00 | R\$ 16.125,00 |

| | COTA DE AMPI | LA PAR | FICIPAÇÃO | (75%) | | |
|------|---|--------|------------------|---------|-------------------|----------------|
| ITEM | | 24.00 | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 02 | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. | UNID. | 75 | INOVART | R\$ 645,00 | RS 48.375,00 |

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluidos todos os custos, 2. beneficios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) días, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 047/2022.
 - Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela



PEDREIRAS/MA

Proc. 4



TV. SANTO ANTONIO, N° 275 B, SANTO ANTONIO, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA CNPJ 30.887.428/0001-69 (99) 98207-2701 / (98) 99135-9516 EMAIL salatiei3874@gmail.com

contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. 30.000-4, AGÊNCIA Nº. 5733-9, BANCO DO BRASIL S/A, em nome de T. SILVA LIMA.
- 8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será a Sra. TAMIRES SILVA LIMA, Portadora do RG sob o nº. 0424332020114 SESP/MA e CPF nº. 608.454.603-07, com residência na Rua Vista Alegre, 143, Jerusalém, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA.
- PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: 01 (um) ano.

Pedreiras-MA, 21 de setembro de 2022.

T. SILVA LIMA (INOVART VIDRAÇARIA & MARMORARIA)

Tamires Silva Lima Proprietária

RG: 0424332020114 SESP/MA CPF: 608.454.603-07

OBS ØL A PROPOSTA INICIAL E A PROPOSTA FINAL DEVERÀ SER INSERIDA NA PLATAFORMA EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA EMPRESA.



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022



Vencedor(es) do(s) Item(s)



| Forneced | ior: T.SI | LVA LIMA | - 30.887.428/0 | 001-69 | | | | | | | |
|-----------|-------------|------------|--|-----------|--|----------------|------------------|-----------------|-----------------------|-------------|----------------------|
| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Valor Lance | Total Lance | Valor Orçado | Total Orçado | Econ. | Economia R\$ |
| 1 | 25,00 |) unidade | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. | PRÓPRIA | Quadro Branco Iaqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. Garantia: 01 (um) ano. | R\$ 645,00 | R\$ 16.125,00 | R\$ 1.125,66 | R\$ 28.141,50 | 42,70 % | R\$ 480,66 |
| 2 | 75,00 |) unidade | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. | PRÓPRIA | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. Garantia: 01 (um) ano. | R\$ 645,00 | R\$ 48.375,00 | R\$ 1.125,66 | | 42,70 % | R\$ 480,66 |
| | | | | | Tot | al R\$ 64 | .500,00 | Total 0 | rçado R\$ 2.566,00 | 42,70% | R\$ 48.066,00 |
| Forneced | dor(es) par | rticipante | (s) | | | | | | | | |
| Fornecedo | or | | CNPJ | | Item(s) | Vencido(s) | | Tota | Geral Total | Orçado Ecor | n. % Economia R\$ |
| T. SILVA | LIMA | | 30.88 69 | 87.428/00 | 1-2 | | | R\$64. | 500,00 112 | R\$ 42,5 | 70% 48.066,00 |
| Total Ge | ral | | | | | | | 64.5 | R\$ 00,00 112. | R\$ 42,7 | 0% 48.066,00 |

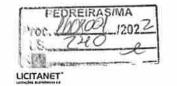


MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1608001/2022



Às 08:47:47 horas do dia 21 de Setembro de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras — MA..

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor | CNPJ | Enquadramento |
|---------------------------------------|--------------------|---------------|
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001-69 | Microempresa |
| DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS | 25.288.702/0001-43 | Microempresa |
| VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | 20.008.831/0001-17 | Microempresa |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001-73 | Microempresa |
| IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI | 04.966.853/0001-33 | Microempresa |

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

| | | | | | Proposta | | |
|----|------------|------|-------|--------|----------|----------|--------|
| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | R\$ | Situação | Motivo |

and the second second

Propostas Inicias do Item 1



| | | | | | Proposta | Grid - | |
|-------|---|----------------|----------------|--|-----------------|--------------|-----------------|
| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | R\$ | Situação | Motivo |
| 54064 | T. SILVA LIMA | 30887428000169 | PRÓPRIA | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. Garantia: 01 (um) ano. | R\$ 1.125,66 | Classificada | STEX |
| 31051 | DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS | 25288702000143 | RDB | LOUSA DE VIDRO TEMPERADO | R\$ 1.125,66 | Classificada | |
| 59558 | VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | 20008831000117 | MADEMASTER | QUADRO BRANCO | R\$ 1.125,66 | Classificada | 165 |
| 53163 | LL VIDROS EIRELI | 28354696000173 | Vitoria Vidros | Lousa De Vidro temperado | R\$ 1.125,66 | Classificada | |
| 73059 | IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI | 04966853000133 | Sousa | Sousa | R\$ 1.125,66 | Classificada | te s |

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R\$ | Data/Hora | Tipo |
|--|------------------------|--------------------|------------------------|---------------|
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 1.125,66 | 19/09/2022 09:43:42 | Classificado |
| DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS | 25.288.702/0001- 43 | R\$ 1.125,66 | 20/09/2022 09:34:30 | Classificado |
| VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | 20.008.831/0001- 17 | R\$ 1.125,66 | 20/09/2022 14:42:36 | Classificado |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 1.125,66 | 20/09/2022 19:14:22 | Classificado |
| IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI | 04.966.853/0001- 33 | R\$ 1.125,66 | 21/09/2022 06:56:28 | Classificado |
| DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS | 25.288.702/0001- 43 | R\$ 1.120,00 | 21/09/2022 08:56:44 | Intermediario |
| IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI | 04.966.853/0001- 33 | R\$ 1.100,00 | 21/09/2022 08:50:47 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 1.098,00 | 21/09/2022 08:51:50 | Manual |

| Lances do Item 1 | | | Proc | PEDREIRASIMA |
|--|------------------------|--------------------|------------------------|--------------|
| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R\$ | Data/Hora | Tipo |
| VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELÍ | 20.008.831/0001- 17 | R\$ 1.069,38 | 21/09/2022 08:52:00 | Manual |
| IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI | 04.966.853/0001- 33 | R\$ 1.050,00 | 21/09/2022 08:52:10 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 1.045,00 | 21/09/2022 08:52:29 | Manual |
| IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI | 04.966.853/0001- 33 | R\$ 999,99 | 21/09/2022 08:52:50 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 995,00 | 21/09/2022 08:53:15 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 992,00 | 21/09/2022 08:57:49 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 990,00 | 21/09/2022 08:57:55 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 988,00 | 21/09/2022 08:58:16 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 985,00 | 21/09/2022 08:58:30 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 983,00 | 21/09/2022 08:58:55 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 980,00 | 21/09/2022 08:59:06 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 978,00 | 21/09/2022 08:59:13 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 975,00 | 21/09/2022 08:59:21 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 973,00 | 21/09/2022 08:59:29 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 970,00 | 21/09/2022 08:59:34 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 968,00 | 21/09/2022 08:59:39 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 965,00 | 21/09/2022 08:59:45 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 962,00 | 21/09/2022 08:59:55 | Manual |
| Γ. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 960,00 | 21/09/2022 09:00:02 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 958,00 | 21/09/2022 09:00:09 | Manual |
| | | | | |

| | | Valor Lance | Rub | |
|------------------|------------------------|-------------|------------------------|--------|
| Fornecedor | CNPJ | R\$ | Data/Hora | Tipo |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 955,00 | 21/09/2022 09:00:18 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 953,00 | 21/09/2022 09:00:22 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 950,00 | 21/09/2022 09:00:29 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 948,00 | 21/09/2022 09:00:33 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 945,00 | 21/09/2022 09:00:39 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 943,00 | 21/09/2022 09:00:45 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 940,00 | 21/09/2022 09:00:50 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 938,00 | 21/09/2022 09:00:53 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 930,00 | 21/09/2022 09:01:00 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 928,00 | 21/09/2022 09:01:06 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 925,00 | 21/09/2022 09:01:12 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 923,00 | 21/09/2022 09:01:16 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 920,00 | 21/09/2022 09:01:22 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 918,00 | 21/09/2022 09:01:25 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 915,00 | 21/09/2022 09:01:31 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 913,00 | 21/09/2022 09:01:39 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 910,00 | 21/09/2022 09:01:44 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 908,00 | 21/09/2022 09:01:48 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 900,00 | 21/09/2022 09:01:56 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 898,00 | 21/09/2022 09:02:02 | Manual |
| | | | | |

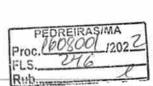
PEDREIRAS/MA Proc. 1608001 1202 Z FLS. 244

| See | | Valor Lance | | |
|---|------------------------|-------------|------------------------|--------|
| Fornecedor | CNPJ | R\$ | Data/Hora | Tipo |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 895,00 | 21/09/2022 09:02:11 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 893,00 | 21/09/2022 09:02:16 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 890,00 | 21/09/2022 09:02:21 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 888,00 | 21/09/2022 09:02:26 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 885,00 | 21/09/2022 09:02:32 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 883,00 | 21/09/2022 09:02:41 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 880,00 | 21/09/2022 09:02:54 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 878,00 | 21/09/2022 09:03:00 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 875,00 | 21/09/2022 09:03:06 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 872,00 | 21/09/2022 09:03:14 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 870,00 | 21/09/2022 09:03:20 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 868,00 | 21/09/2022 09:03:25 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 865,00 | 21/09/2022 09:03:34 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 862,00 | 21/09/2022 09:03:38 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 860,00 | 21/09/2022 09:03:45 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 858,00 | 21/09/2022 09:03:50 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 855,00 | 21/09/2022 09:03:57 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 852,00 | 21/09/2022 09:04:01 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 850,00 | 21/09/2022 09:04:09 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 848,00 | 21/09/2022 09:04:12 | Manual |

Lances do Item 1

Proc. LO XVOT 1202 2 FLS. 245 Rub.

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R\$ | Data/Hora | Tipo |
|------------------|------------------------|--------------------|------------------------|--------|
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 845,00 | 21/09/2022 09:04:25 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 843,00 | 21/09/2022 09:04:31 | Manual |
| T, SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 840,00 | 21/09/2022 09:04:37 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 838,00 | 21/09/2022 09:04:41 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 835,00 | 21/09/2022 09:05:42 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 832,00 | 21/09/2022 09:05:50 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 830,00 | 21/09/2022 09:06:10 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 828,00 | 21/09/2022 09:06:18 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 825,00 | 21/09/2022 09:06:51 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 822,00 | 21/09/2022 09:06:55 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 820,00 | 21/09/2022 09:07:26 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 818,00 | 21/09/2022 09:07:33 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 815,00 | 21/09/2022 09:07:49 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 813,00 | 21/09/2022 09:07:57 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 810,00 | 21/09/2022 09:08:46 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 808,00 | 21/09/2022 09:08:52 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 805,00 | 21/09/2022 09:09:05 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 803,00 | 21/09/2022 09:09:09 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 800,00 | 21/09/2022 09:09:34 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 798,00 | 21/09/2022 09:09:38 | Manual |



| | | | Rubinware | |
|------------------|--|--------------------|--|---|
| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R\$ | Data/Hora | Tipo |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 795,00 | 21/09/2022 09:10:00 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 793,00 | 21/09/2022 09:10:05 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 790,00 | 21/09/2022 09:10:22 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 788,00 | 21/09/2022 09:10:28 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 785,00 | 21/09/2022 09:10:38 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 783,00 | 21/09/2022 09:10:51 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 780,00 | 21/09/2022 09:11:03 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 750,00 | 21/09/2022 09:11:09 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 748,00 | 21/09/2022 09:12:29 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 746,00 | 21/09/2022 09:12:36 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 740,00 | 21/09/2022 09:12:59 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 738,00 | 21/09/2022 09:13:05 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 735,00 | 21/09/2022 09:13:51 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 720,00 | 21/09/2022 09:13:55 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 718,00 | 21/09/2022 09:14:16 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 700,00 | 21/09/2022 09:14:20 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 698,00 | 21/09/2022 09:15:26 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 680,00 | 21/09/2022 09:15:33 | Lance Excluído |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 678,00 | 21/09/2022 09:16:40 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 650,00 | 21/09/2022 09:16:55 | Lance Excluído |

PEDREIRAS/MA Proc. (408/00) 1/202 Z FLS. 244 Rub. (408/00)

| | | Valor Lance | | IKUD. | |
|---------------|------------------|-------------|------------|-------|---|
| Fornecedor | CNPJ | R\$ | Data/Hora | Tipo | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- | R\$ 645,00 | 21/09/2022 | Manua | ı |
| | 69 | | 09:17:33 | | |

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---------|------------------------|---|
| Sistema | 21/09/2022 08:48:45 | O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte! |
| Sistema | 21/09/2022 08:49:46 | O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente! |
| Sistema | 21/09/2022 08:59:46 | A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte! |
| Sistema | 21/09/2022 09:17:49 | O 53163 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 650,00. Pelo motivo abaixo erro no lance. |
| Sistema | 21/09/2022 09:17:57 | O 53163 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 680,00. Pelo motivo abaixo erro no lance. |
| Sistema | 21/09/2022 09:19:34 | A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada. |
| Sistema | 21/09/2022 09:22:59 | Fornecedor: 53163, seu lance no valor de R\$ 680,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.! |
| Sistema | 21/09/2022 09:23:05 | Fornecedor: 53163, seu lance no valor de R\$ 650,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.! |
| Sistema | 21/09/2022 09:29:50 | O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. |
| Sistema | 21/09/2022 09:39:50 | O tempo de negociação está encerrado. |
| Sistema | 21/09/2022 09:41:27 | O fornecedor T. SILVA LIMA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$645,00. |
| Sistema | 21/09/2022 10:06:49 | Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T. SILVA LIMA -30.887.428/0001-69, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. |
| Sistema | 21/09/2022 10:06:56 | Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. |
| Sistema | 21/09/2022 10:36:58 | Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício. |
| Sistema | 21/09/2022 14:03:44 | A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: |



Classificação Final do Item 1

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R\$ |
|---------|---------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 1º | T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001-69 | R\$ 645,00 |
| 2° | LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001-73 | R\$ 700,00 |
| 3° | IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI | 04.966.853/0001-33 | R\$ 999,99 |
| 4° | VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | 20.008.831/0001-17 | R\$ 1.069,38 |
| 5° | DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS | 25.288.702/0001-43 | R\$ 1.120,00 |

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

| | | | | | Proposta | | |
|----|------------|------|-------|--------|----------|----------|--------|
| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | R\$ | Situação | Motivo |

| | | | | | Mary | | |
|-------|---|----------------|----------------|--|-----------------|--------------|----------------|
| 69372 | T. SILVA LIMA | 30887428000169 | PRÓPRIA | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. Garantia: 01 (um) ano. | R\$ 1.125,66 | Classificada | |
| 99813 | DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS | 25288702000143 | RDB | LOUSA DE VIDRO TEMPERADO | R\$ 1.125,66 | Classificada | ** |
| 31334 | VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | 20008831000117 | MADEMASTER | QUADRO BRANCO | R\$ 1.125,66 | Classificada | 110 |
| 86190 | LL VIDROS EIRELI | 28354696000173 | Vitoria vidros | Lousa de vidro temperado | R\$ 1.125,66 | Classificada | # |
| 85558 | IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI | 04966853000133 | Sousa | Sousa | R\$ 1.125,66 | Classificada | - |

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R\$ | Data/Hora | Tipo | |
|-----------------------------|------------------------|--------------------|------------------------|--------------|--|
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 1.125,66 | 19/09/2022 09:44:53 | Classificado | |
| DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS | 25.288.702/0001- 43 | R\$ 1.125,66 | 20/09/2022 09:34:30 | Classificado | |

PEDREIRASIMA Proc. LDOSOOL 12022 FLS. 749 Rub. L

Lances do Item 2

| | | Valor Lance | | |
|--|------------------------|--------------|------------------------|---------------|
| Fornecedor | CNPJ | R\$ | Data/Hora | Tipo |
| VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | 20.008.831/0001- 17 | R\$ 1.125,66 | 20/09/2022 14:42:06 | Classificado |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 1.125,66 | 20/09/2022 19:14:22 | Classificado |
| IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI | 04.966.853/0001- 33 | R\$ 1.125,66 | 21/09/2022 06:56:28 | Classificado |
| DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS | 25.288,702/0001- 43 | R\$ 1.120,00 | 21/09/2022 08:56:52 | Intermediario |
| IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI | 04.966.853/0001- 33 | R\$ 1.100,00 | 21/09/2022 08:50:55 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 1.098,00 | 21/09/2022 08:51:52 | Manual |
| VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | 20.008.831/0001- 17 | R\$ 1.069,38 | 21/09/2022 08:52:05 | Manual |
| IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI | 04.966.853/0001- 33 | R\$ 1.050,00 | 21/09/2022 08:52:17 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 1.045,00 | 21/09/2022 08:52:30 | Manual |
| IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI | 04.966.853/0001- 33 | R\$ 999,99 | 21/09/2022 08:52:59 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 995,00 | 21/09/2022 08:53:22 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 992,00 | 21/09/2022 08:57:53 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 990,00 | 21/09/2022 08:58:01 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 988,00 | 21/09/2022 08:58:20 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 985,00 | 21/09/2022 08:58:32 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 983,00 | 21/09/2022 08:59:00 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 980,00 | 21/09/2022 08:59:08 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 978,00 | 21/09/2022 08:59:20 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 975,00 | 21/09/2022 08:59:26 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 973,00 | 21/09/2022 08:59:32 | Manual |
| | | | | |

10/17

PEDREIRAS/MA Proc. 10000 12022

| | | VI. frankrije | Rub | | |
|------------------|------------------------|--------------------|------------------------|--------|--|
| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R\$ | Data/Hora | Tipo | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 970,00 | 21/09/2022 08:59:39 | Manual | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 968,00 | 21/09/2022 08:59:42 | Manual | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 965,00 | 21/09/2022 08:59:54 | Manual | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 962,00 | 21/09/2022 08:59:59 | Manual | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 960,00 | 21/09/2022 09:00:07 | Manual | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 958,00 | 21/09/2022 09:00:12 | Manual | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 955,00 | 21/09/2022 09:00:23 | Manual | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 953,00 | 21/09/2022 09:00:26 | Manual | |
| T, SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 950,00 | 21/09/2022 09:00:33 | Manual | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 948,00 | 21/09/2022 09:00:38 | Manual | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 945,00 | 21/09/2022 09:00:43 | Manual | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 943,00 | 21/09/2022 09:00:47 | Manual | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 940,00 | 21/09/2022 09:00:54 | Manual | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 938,00 | 21/09/2022 09:00:57 | Manual | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 930,00 | 21/09/2022 09:01:03 | Manual | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 928,00 | 21/09/2022 09:01:08 | Manual | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 925,00 | 21/09/2022 09:01:15 | Manual | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 923,00 | 21/09/2022 09:01:19 | Manual | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 920,00 | 21/09/2022 09:01:27 | Manual | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 918,00 | 21/09/2022 09:01:32 | Manual | |
| | | | | | |

Proc. 160007 1202 C FLS. 251

| | | | Rub | and the same of th |
|------------------|------------------------|--------------------|------------------------|--|
| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R\$ | Data/Hora | Tipo |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 915,00 | 21/09/2022 09:01:36 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 913,00 | 21/09/2022 09:01:42 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 910,00 | 21/09/2022 09:01:48 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 908,00 | 21/09/2022 09:01:54 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 900,00 | 21/09/2022 09:02:00 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 898,00 | 21/09/2022 09:02:05 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 895,00 | 21/09/2022 09:02:16 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 893,00 | 21/09/2022 09:02:19 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30,887.428/0001- 69 | R\$ 890,00 | 21/09/2022 09:02:26 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 888,00 | 21/09/2022 09:02:33 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 885,00 | 21/09/2022 09:02:39 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 883,00 | 21/09/2022 09:02:45 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 880,00 | 21/09/2022 09:02:59 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 878,00 | 21/09/2022 09:03:04 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 875,00 | 21/09/2022 09:03:10 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 872,00 | 21/09/2022 09:03:17 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 870,00 | 21/09/2022 09:03:26 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 868,00 | 21/09/2022 09:03:32 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 865,00 | 21/09/2022 09:03:39 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 862,00 | 21/09/2022 09:03:42 | Manual |
| | | | | |

| 09/2022 14:08 | LICITANET - Ata de Realização do Pregão Eletrônico | | | | | |
|------------------|--|--------------------|------------------------|------------------------------------|--|--|
| Lances do Item 2 | | | jel_ | PEDREIRASIMA Proc. 160800112022 | | |
| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R\$ | Data/Hora | Tipo | | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 860,00 | 21/09/2022 09:03:50 | Manual | | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 858,00 | 21/09/2022 09:03:53 | Manual | | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 855,00 | 21/09/2022 09:04:02 | Manual | | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 852,00 | 21/09/2022 09:04:06 | Manual | | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 850,00 | 21/09/2022 09:04:14 | Manual | | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 848,00 | 21/09/2022 09:04:17 | Manual | | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 845,00 | 21/09/2022 09:04:31 | Manual | | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 843,00 | 21/09/2022 09:04:34 | Manual | | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 840,00 | 21/09/2022 09:04:43 | Manual | | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 838,00 | 21/09/2022 09:04:47 | Manual | | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 835,00 | 21/09/2022 09:05:43 | Manual | | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 832,00 | 21/09/2022 09:05:53 | Manual | | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 830,00 | 21/09/2022 09:06:15 | Manual | | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 828,00 | 21/09/2022 09:06:21 | Manual | | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 825,00 | 21/09/2022 09:06:53 | Manual | | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 822,00 | 21/09/2022 09:06:58 | Manual | | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 820,00 | 21/09/2022 09:07:28 | Manual | | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 818,00 | 21/09/2022 09:07:36 | Manual | | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 815,00 | 21/09/2022 09:07:52 | Manual | | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 813,00 | 21/09/2022 09:08:00 | Manual | | |

Lances do Item 2

PEDREIBASIMA
Proc. 1608 00/12022
FLS. 253
Rub. 1

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R\$ | Rub Data/Hora | Tipo |
|------------------|------------------------|--------------------|------------------------|--------|
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 810,00 | 21/09/2022 09:08:47 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 808,00 | 21/09/2022 09:08:55 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 805,00 | 21/09/2022 09:09:06 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 803,00 | 21/09/2022 09:09:11 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 800,00 | 21/09/2022 09:09:42 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 798,00 | 21/09/2022 09:09:47 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 795,00 | 21/09/2022 09:10:04 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 793,00 | 21/09/2022 09:10:09 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 790,00 | 21/09/2022 09:10:25 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 788,00 | 21/09/2022 09:10:31 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 785,00 | 21/09/2022 09:10:43 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 783,00 | 21/09/2022 09:10:54 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 780,00 | 21/09/2022 09:11:08 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 750,00 | 21/09/2022 09:11:14 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 748,00 | 21/09/2022 09:12:31 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 746,00 | 21/09/2022 09:12:40 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 740,00 | 21/09/2022 09:13:00 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 738,00 | 21/09/2022 09:13:08 | Manual |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- 69 | R\$ 735,00 | 21/09/2022 09:13:52 | Manual |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- 73 | R\$ 720,00 | 21/09/2022 09:13:58 | Manual |

Lances do Item 2

| 3/2322 14.00 | LIGHTANET - All de P | realização do r regi | STATISTICS REPORTED IN | PEDREIRASIMA |
|------------------|----------------------|----------------------|------------------------|--------------|
| Lances do Item 2 | | | Proc. | 11 man |
| | | Valor Lance | FLS. Rub. | 15H & |
| Fornecedor | CNPJ | R\$ | Data/Hora | Tipo |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- | R\$ 718,00 | 21/09/2022 | Manual |
| | 69 | | 09:14:21 | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- | R\$ 700,00 | 21/09/2022 | Manual |
| | 73 | | 09:14:24 | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- | R\$ 698,00 | 21/09/2022 | Manual |
| | 69 | | 09:15:28 | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- | R\$ 680,00 | 21/09/2022 | Manual |
| | 73 | | 09:15:38 | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- | R\$ 678,00 | 21/09/2022 | Manual |
| | 69 | | 09:16:42 | |
| LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001- | R\$ 650,00 | 21/09/2022 | Manual |
| | 73 | | 09:16:57 | |
| T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001- | R\$ 645,00 | 21/09/2022 | Manual |
| | 69 | | 09:17:37 | |

Mensagens do Item 2

| 172 | | |
|---------|------------------------|--|
| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
| Sistema | 21/09/2022 08:48:45 | O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte! |
| Sistema | 21/09/2022 08:49:46 | O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente! |
| Sistema | 21/09/2022 08:59:46 | A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois minutos. Boa sorte! |
| Sistema | 21/09/2022 09:19:38 | A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada. |
| Sistema | 21/09/2022 09:29:50 | O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos. |
| Sistema | 21/09/2022 09:39:50 | O tempo de negociação está encerrado. |
| Sistema | 21/09/2022 09:41:27 | O fornecedor T. SILVA LIMA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$645,00. |
| Sistema | 21/09/2022 10:06:49 | Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T. SILVA LIMA -30.887.428/0001-69, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. |
| Sistema | 21/09/2022 10:06:56 | Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar. |
| | | The second secon |

Mensagens do Item 2

| Proc. | 1008 | 201, | 1A 202 S |
|-------|--------|------|-------------|
| IFLS | 20 | 55 | 4022 |
| Rub | Name - | | 1 |

| Usuário | Data/Hora | Mensagem | |
|---------|------------------------|---|--|
| Sistema | 21/09/2022 10:36:58 | | ão de intenção de recurso, operou-se a trativamente, nos termos previsto no instrumento |
| Sistema | 21/09/2022 14:03:44 | A disputa do ITEM 2 está encerrada. Des | pacho: |

Classificação Final do Item 2

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R\$ |
|---------|---------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 1° | T. SILVA LIMA | 30.887.428/0001-69 | R\$ 645,00 |
| 2° | LL VIDROS EIRELI | 28.354.696/0001-73 | R\$ 650,00 |
| 3° | IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI | 04.966.853/0001-33 | R\$ 999,99 |
| 4° | VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | 20.008.831/0001-17 | R\$ 1.069,38 |
| 5° | DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS | 25.288.702/0001-43 | R\$ 1.120,00 |

Mensagens Geral

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|-----------|------------------------|---|
| Pregoeiro | 21/09/2022 08:47:47 | Bom dia a todos! Desculpa ao atraso, estávamos com problema com nossa internet. |
| Pregoeiro | 21/09/2022 10:40:28 | O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/09/2022 10:40:00hs até o dia 21/09/2022 14:00:00hs para o(s) fornecedor(es): |
| | | T. SILVA LIMA. |
| Sistema | 21/09/2022 11:10:38 | O fornecedor T. SILVA LIMA acabou de ASSINAR sua Proposta Final. |
| Sistema | 21/09/2022 11:11:06 | O fornecedor T. SILVA LIMA acabou de ENVIAR proposta_de_pre_os_readequada_1663769465.pdf no proposta final. |
| Sistema | 21/09/2022 12:58:04 | O fornecedor T. SILVA LIMA acabou de EXCLUIR proposta_de_pre_os_readequada_1663769465.pdf da proposta final. |
| Sistema | 21/09/2022 12:58:30 | O fornecedor T. SILVA LIMA acabou de ENVIAR proposta_de_pre_os_readequada_1663775910.pdf no proposta final. |
| Sistema | 21/09/2022 14:00:01 | O prazo para o fornecedor T. SILVA LIMA enviar a proposta final está encerrado. |
| Pregoeiro | 21/09/2022 14:02:39 | Declaro a empresa T. SILVA LIMA, vencedora do certame. |
| Pregoeiro | 21/09/2022 14:03:37 | E nada mais havendo, declaro a sessão encerrada. |

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:03:44 horas do dia 21 de Setembro de 2022 cuja ata

foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

DENILSON SOUSA MEDEIROS

Pregoeiro(a) Oficial

FELIPE DE SOUSA

Equipe de Apoio

FRANCISCA JARDEANNY ESPINOZA OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Autenticação: 5201118F0CA00839EA3055750DBFA48D



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA



LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1608001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022 referente à Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Econ. | |
|-----|--------|---------|---|---------|--|--------------------|---------------|-----------------|------------------|--------|-----------------|
| tem | Quant, | Un | Descrição | Marca | Modelo | Adjudicado | Adjudicado | Orçado | Orçado | % | Econ. R |
| 1 | 25,00 | UNIDADE | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro Incolor 06mm. | PRÓPRIA | Quadro Branco Isqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm, Garantia: 01 (um) ano. | R\$ 645,00 | R\$ 16,125,00 | R\$ 1.125,68 | R\$ 28.141,50 | 42,70% | R\$ 480,66 |
| 2 | 75,00 | UNIDADE | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. | PRÓPRIA | Quadro Branco Isqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. Garantia: 01 (um) ano. | R\$ 645,00 | R\$ 48.375,00 | R\$ 1.125,66 | R\$ 84.424,50 | 42,70% | R\$ 480,66 |
| | | | | | | Subto Adjudicad | Section 1 | Subto | | | R\$ 8.066,00 |

| | | | OTAL GERAL DO PROCESSO |
|--------------|------------|----------------|------------------------|
| Economia R\$ | Economia % | Total Orçado | Total Adjudicado |
| 48,066,00 | 42,70% | R\$ 112.565,00 | R\$ 64,500,00 |

Pedreiras - Maranhão, 22 de Setembro de 2022

DENILSON SOUSA MEDEIROS PREGOEIRO



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-SRP

Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2022, objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras — MA, e em conformidade com os anexos do edital, o Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de nº 003/2022 e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, adjudica o objeto acima a empresa: T. SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 30.887.428/0001-69, sediada na TV Santo Antônio, nº 275, Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP nº 65.727-000 — Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Pedreiras/MA, em 22 de setembro de 2022.

Denilson Sousa Medeiros Pregoeiro Municipal Port. Nº 003/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc/108001 12022 FLS. 259 Rub.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-SRP

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras — MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: T. SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 30.887.428/0001-69, sediada na TV Santo Antônio, nº 275, Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP nº 65.727-000 — Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pedreiras/MA, em 22 de setembro de 2022.

Denilson Sousa Medeiros Pregoeiro Municipal Port. Nº 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: 043/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022-SRP. Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022, do tipo menor preço por item, visando o Registro de preço para futuro, eventual e parcelado fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pedreiras - MA, cujo objeto foi adjudicado as empresas: A G DA CRUZ COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001 -06, sediada na Av. Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, CEP nº 65.200-000 - Pinheiro/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 175.150,00 (Cento e setenta e cinco mil e cento e cinquenta reais), e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - Filial São Luís, inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0005-13, sediada na Av. 5, S/N, Quadra A, Lote 2, Modulo I, Bairro Maracană, CEP nº 65.095-170 - São Luis/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 235.050,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e cinquenta reais) , nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 0 03/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº, 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos d ias úteis no horário de expediente. Pedreiras - MA, 22 de setembro de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Saúde -Competente. Proc/108001 12029

FLS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-SRP. Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras - MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: T. SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 30.887.428/0001 -69, sediada na TV Santo Antônio, nº 275, Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Fed eral nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas fran queadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Pedreiras/MA, em 22 de setembro de 2 022. Denilson 📡 Sousa Medeiros - Pregoeiro Municipal - Port. Nº 003/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220750/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220750/2022 - PREGÃO Nº PE 047/2021-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011001/2021. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇ ÃO BÁSICA e a empresa MAY MOVEIS EIRELI - ME, CNPJ 21.066.986/0001-72. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes diversos, destinados a suprir as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) de Pedreiras / MA. VIGENCIA: 13 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VAL OR DO CONTRATO: R\$ 83.685,00 (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), DOTAÇÃO: Exercício 2022 Atividade 2.087, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 83.685,00. PREGÃO Nº PE 047/2021 -SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 13 de setembro de 2022. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220763/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220763/2022, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS - EPP, inscrita no CNPJ 01.662.989/0001 -61. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente diversos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Pedreiras/MA, conforme PREGÃ O Nº PE 047/2021-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 168.437,50 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENT ÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.006 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90 .52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 168.437,50. VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2022 a 3 1 de Dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: O Sr. DAMIÃO FELIPE BARBOSA - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. JOSÉ LEÔNIO SAMPAIO BATISTA, pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220764/2022

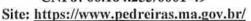
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220764/2022, PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: J L SAMPAIO BATISTA -MOVEIS E ELETROS - EPP, inscrita no CNPJ 01.662.989/0001 -61. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente diversos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047/2021 -SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 77.347,70 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 At ividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permane nte, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 77.347.70, VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 20 22, SIGNATÁRIOS: O Sr. MARCILIO LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. JOSÉ LEÔN IO SAMPAIO BATISTA, pela contratada.

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** em 22/09/2022 16:29:03 - IP com nº: 192.168.0.100 Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diarlooficial.php?id=1444





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49





À Procuradoria Geral do Município de Pedreiras/MA Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1608001/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 047/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 23 de setembro de 2022.

Denilson Sousa Medeiros Pregoeiro Municipal Port. Nº 003/2022

RECEBIDO EM: 23 / OF / 4022

Fabricio Costa Sampaio

Assessor Jurídico OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDBEIRASIMA Proc/60/01/12022 FLS. 162

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

<u>AO</u> <u>Sr. DENILSON SOUSA MEDEIROS</u> <u>PREGOEIRO MUNICIPAL</u>

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 047/2022

PROCESSO nº 1608001/2022

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão Eletrônico nº 047/2022 — objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras — MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie, vieram a esta Procuradoria Geral do Município os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA, pelo tipo de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: T. SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 30.887.428/0001-69, sediada na TV Santo Antônio, nº 275, Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP nº 65.727-000 — Trizidela do Vale/MA, no valor total de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 22 de setembro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRASIMA Proc. (2000) 12022 FLS. (63 Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Apreciando o resultado do certame, o pregoeiro realizou a adjudicação dos itens licitados e publicitou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Procuradoria Geral do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado por esta Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas no Edital e as Leis que regem, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas as licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 047/2022 com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente Pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1000/ 12022
FLS. 264
Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação aos cuidados do Pregoeiro para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ,. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

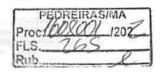
Pedreiras/MA, 27 de setembro de 2022.

Fabricio Costa Sampaio Assessor Jurídico OAB/PI Nº 9845



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



DESPACHO A AUTORIDADE COMPETENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-SRP

Ao Senhor David Winston Lira Ximenes Secretário Municipal de Educação

Submetemos a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 047/2022, objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA.

Abalizado na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a **Homologação** do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

| Forne | edor: T. S | ILVA LIMA | - 30.887.428/0001-69 | | | |
|-------|------------|-----------|---|---------|------------------------|---------------------|
| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | UNITÁRIO ADJUDICADO | TOTAL ADJUDICADO |
| 1 | 25,00 | UNIDADE | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. | PRÓPRIA | R\$ 645,00 | R\$ 16.125,00 |
| 2 | 75,00 | UNIDADE | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. | PRÓPRIA | R\$ 645,00 | R\$ 48.375,00 |

Adjudicado para: T. SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 30.887.428/0001-69, sediada na TV Santo Antônio, nº 275, Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais),

Pedreiras/MA, em 28 de setembro de 2022.

Denilson Sousa Medeiros Pregoeiro Municipal Port. nº 003/2022



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 1608001/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras — MA.

| For | necedor | : T. SILV | A LIMA - 30.887.428/0001-69 | | | | | | | | |
|-----|---------|-----------|---|---------|--|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------------|--------|-----------------|
| tem | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. | Economi R |
| 1 | 25,00 | UNIDADE | Quadro Branco Iaqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. | PRÓPRIA | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. Garantia: 01 (um) ano. | R\$ 645,00 | R\$ 16.125,00 | R\$ 1.125,66 | R\$ 28.141,50 | 42,70 | R\$ 480,6 |
| 2 | 75,00 | UNIDADE | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. | PRÓPRIA | Quadro Branco laqueado 2.20 x 1.10 em vidro incolor 06mm. Garantia: 01 (um) ano. | R\$ 645,00 | R\$ 48.375,00 | AS 1.125,66 | Rs 84.424,50 | 42,70 | R\$ 480,66 |
| | | | | | Subto | otal Adjudicado | R\$ 64.500,00 | Subtotal | Orçado: R\$ 112.566,00 | 42,70% | R: 48.066,00 |

| | | | OTAL GERAL DO PROCESSO |
|--------------|------------|----------------|------------------------|
| Economia R\$ | Economia % | Total Orçado | Total Adjudicado |
| 48.066,00 | 42,70% | R\$ 112.566,00 | R\$ 64,500,00 |

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

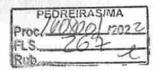
Pedreiras-MA, 28 de Setembro de 2022

DAVID WINSTON LIRA XIMENES SECRETÁRIO(A)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022-SRP

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 047/2022-SRP, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **T. SILVA LIMA**, inscrita no CNPJ nº 30.887.428/0001-69, sediada na TV Santo Antônio, nº 275, Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais), objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedreiras – MA. Autorizo o fornecimento e os serviços com base nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Pedreiras/MA, 28 de setembro de 2022.

David Winston Lira Ximenes Secretário-Municipal de Educação Autoridade competente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -PORTARIAS - CONCEDER: 127/2022

PORTARIA Nº 127/2022.

O Secretário Municipal de Administração de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

1 — Conceder ao Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS REGO, portador do CPF n°849.141.813-04 e RG n°05981107100, o valor de R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), equivalente a 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem a Codó - MA, nos dias 24 e 25 de setembro do corrente ano, a fim de levar representantes do Grupo Seguidores Estrela Jamaica, que participarão do Encontro de Radiolas.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 04 122 0002 2.006 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, E OS RECURSOS FINANCEIROS CORRERÃO À CONTA DA FONTE DE RECURSO 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Damiao Felipe Barbosa Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -PORTARIAS - CONCEDER: 171/2022

PORTARIA Nº 171/2022.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Pedreiras— MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

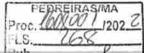
1 — Conceder ao Sr. Luís Temistocles Ribeiro da Fonseca, Motorista, portador do CPF nº 010.331.733-39 e RG nº 93024898-8, o valor de R\$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos), equivalentes a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem a São Luís - MA, no dia 30 de setembro de 2022, onde o mesmo irá acompanhar paciente.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

 III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, 28 de setembro de 2022.

Marcilio Lira Ximenes Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 043/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022-SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 043/2022 -SRP, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: A G DA CRUZ COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 69.386.324/0001 -06, sediada na Av. Paulo Ramos, nº 57, Bairro Santa Luzia, CEP nº 65.200-000 - Pinheiro/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 175,150,00 (Cento e setenta e cinco mil e cento e cinquenta reais), e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - Filial São Luis, inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0005-13, sediada na Av. 5, S/N, Quadra A, Lote 2, Modulo 1, Bairro Maracană, CEP nº 65.095 -170 - São Luis/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 235.050,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e cinquenta reais), objetivando o Registro de preço para futuro, eventual e parcelado fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pedreiras - MA. Autorizo os fornecimentos com base nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 28 de setembro de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Saúde -Autoridade Competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 047/2022

🙀 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 🕊 Nº 047/2022-SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 047/2022 -SRP, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: T. SILVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 30.887.428/0001 -69, sediada na TV Santo Antônio, nº 275, Letra B, Bairro Santo Antônio, CEP nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais), objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de quadros brancos em vidro incolor, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Municipio de Pedreiras - MA. Autorizo o fornecimento e os serviços com base nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Pedreiras/MA, 28 de setembro de 2022. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de 😹 ★ Educação - Autoridade competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1409001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1409001/2022, RATIFICO a Dispensa de

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** em 28/09/2022 16:20:20 - IP com n°: 192.168.0,100
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1449

